

PREGÃO ELETRÔNICO

439/2026

CONTRATANTE - (UASG)

(254446) INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

OBJETO

Contratação de serviços de transporte multimodal em forma contínua, de Insumos Críticos em Saúde (ICS)/medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; Comuns e termossensíveis; nas modalidades aéreo e terrestre; entre o Complexo Tecnológico de Medicamentos (CTM/FAR) para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde em todo território nacional em atendimento aos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$59.495.989,21 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/07/2026 às 10:00h (horário de Brasília).

DATA BASE

Dia 05 de maio de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DO TERMO DE CONTRATO	18
10. DOS RECURSOS	19
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS - FARMANGUINHOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 439/2026

(Processo Administrativo nº 25387.001331/2025-67)

Torna-se público que a Fundação Oswaldo Cruz, através do Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos, por meio da sua Divisão Comercial, sediado na Av. Comandante Guarany, 447 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE MULTIMODAL contínuo, de Insumos Críticos em Saúde (ICS) /medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; Comuns e termossensíveis; nas modalidades aéreo e terrestre; em empresa qualificada para coletar, transportar, entregar e realizar demais serviços correlatos que forem necessários, por meio de profissionais habilitados, entre o Complexo Tecnológico de Medicamentos (CTM/FAR) para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde em todo território nacional, em atendimento aos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e demais localidades definidas pela Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.12 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento

dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$1.000,00 – (um mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 empresas brasileiras;

6.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 6 (seis) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 conter vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos e-mails: logistica.far@fiocruz.br, cad.mat.far@fiocruz.br, flavia.

gonella@fiocruz.br ou pelo telefone (21) 3348-5185, 3348-5373, 3348-5189 ou 3348-5366, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 6 (seis), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos

documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 06 horas, para:

- 8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.3.1. Considerando que a assinatura do contrato, ou do termo de aceite de instrumento equivalente, se dará na forma eletrônica, pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FIOCRUZ), é imprescindível que o(s) representante(s) legal(is) da(s) adjudicatária(s), com poder(es) específico(s) para assinatura de contrato, atentando ao prazo fixado no item anterior, proceda(m) prévio cadastramento, como “usuário externo”, no SEI/FIOCRUZ: <https://portal.fiocruz.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>

9.3.2. De forma alternativa, em caso de regulamentação do art. 91, §3º, da Lei nº 14.133/21, a celebração do contrato se dará por meio do Sistema Contratos Gov.br

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://sei.fiocruz.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15.Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregaoservicos.far@fiocruz.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 **ANEXO I - DO EDITAL** - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice ANEXO I - Termo de Ciência e Concordância;

13.11.1.2. Apêndice ANEXO II – Prazos de Entrega para serviço de transporte;

13.11.1.3. Apêndice ANEXO III – Histórico de Transporte e Estimativa para 2026;

13.11.1.4. Apêndice ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço;

13.11.1.5. Apêndice ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

13.11.1.6. Apêndice ANEXO VI – Procedimento para Devolução de Carga - Medicamento;

13.11.1.7. Apêndice ANEXO VII – Quadro Resumo: Valores de Transporte e seguro Ad valorem – Estimado

13.11.1.8. Apêndice ANEXO VII a– Quadro Resumo: Valores de Transporte e seguro Ad valorem - Proposta

13.11.1.9. Apêndice ANEXO VII b – Tarifário de Transporte Terrestre - Proposta;

13.11.1.10. Apêndice ANEXO VII c – Tarifário de Transporte Aéreo – Proposta;

13.11.1.11. Apêndice ANEXO VIII – Portaria nº 185/2024 – COGEAD;

13.11.1.12. Apêndice ANEXO IX – Modelo de Responsabilidade definidas em Acordo de Qualidade para prestação de serviços de transporte;

13.11.1.13. Apêndice ANEXO X – Modelo FOR.SMS.041 – Documentos obrigatórios de saúde e segurança para empresas contratadas e subcontratadas ou parceiras.

- 13.11.1.14. Apêndice ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 548/2025
- 13.11.2 **ANEXO II - DO EDITAL** - Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.3 **ANEXO III - DO EDITAL** – Proposta proforma;
- 13.11.4. **ANEXO IV - DO EDITAL** - Termo de Vistoria;
- 13.11.5. ANEXO V** – Portaria nº 001 - COGEAD;

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Contratação de serviços de transporte multimodal 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	254446-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS	DANIEL PEREIRA DA SILVA	13/07/2026 14:10 (v 0.73)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25387.001331/2025-67

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE MULTIMODAL contínuo, de Insumos Críticos em Saúde (ICS) /medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; Comuns e termossensíveis; nas modalidades aéreo e terrestre; em empresa qualificada para coletar, transportar, entregar e realizar demais serviços correlatos que forem necessários, por meio de profissionais habilitados, entre o Complexo Tecnológico de Medicamentos (CTM/FAR) para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde em todo território nacional, em atendimento aos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e demais localidades definidas pela Contratante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MULTIMODAL em forma contínua, de Insumos Críticos em Saúde (ICS) /medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; Comuns (Climatizado de 15 - 25 ° C) e termossensíveis (Refrigerado 2 - 8 ° C). Modalidade: AÉREO E TERRESTRE.	3360	SERVIÇOS	1	R\$	R\$

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como conforme justificativa comum(ns), constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se destina ao atendimento de demanda permanente da Unidade, indispensável à manutenção regular das atividades logísticas e operacionais, cuja interrupção comprometeria a execução das rotinas institucionais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de garantir a continuidade da prestação, a racionalização dos custos administrativos conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Considera-se “data de assinatura do contrato”, a data da assinatura da Contratante, – ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de Informação – SEI (Portaria da Presidência da Fiocruz nº 744/2018- PR).

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1.7.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

1.7.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.7.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

1.7.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

1.7.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

1.7.6 Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal;

1.7.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000010/2026
- Data de publicação no PNCP: 25/02/2026
- Id do item no PCA: 937
- Classe/Grupo: 643
- Identificador da Futura Contratação: 254446-439/2026

Do Objetivo

2.3. Contratação do serviço de transporte multimodal comuns e termossensíveis (Climatizados em temperatura de 15 - 25° C e Refrigerados 2 - 8 ° C, respectivamente, para distribuição dos medicamentos, de Insumos Críticos em Saúde (ICS)/medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; que compõem os programas do Ministério da Saúde dentro das especificações de Boas Práticas de Fabricação e Transporte, em

atendimento às legislações pertinentes que regem a matéria, através de transportes sob condições de temperatura controlada e monitorada, que sejam rigorosamente capazes de manter as especificações dos fabricantes, tendo como desdobramento o atendimento ao Sistema Único de Saúde.

Da Motivação da Contratação

2.4. A contratação de uma empresa especializada no modelo multimodal de transporte, garante às condições exigidas para manutenção da qualidade e especificações técnicas dos fabricantes; oferece maior segurança na execução dos serviços, garantindo que o Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos/FIOCRUZ possa se dedicar à sua atividade principal. Além disso, o uso de um modelo multimodal especializado assegura a disponibilização de veículos e pessoal qualificados; equipamentos adequados para a prestação deste tipo de serviço, dentro das normas regulatórias definidas no atendimento às Boas Práticas Farmacêuticas e de Transporte e distribuição.

2.5. Diante da complexidade da operação de distribuição, dos Insumos Críticos em Saúde (ICS) medicamentos comuns e termossensíveis, para todo território nacional em atendimento às demandas da população brasileira; diante das demandas produtivas e de Pesquisa e Inovação, em apoio a operação de coleta e distribuição de Insumos farmacêuticos; diante da obrigatoriedade da garantia das condições adequadas para utilização; manutenção das especificações de qualidade, que deverão ser controladas e monitoradas durante todas as fases do transporte, durante o manuseio e armazenagem, se faz necessária a utilização de modais que garantam a integridade das especificações dos ICS a serem transportados, motivando a contratação de uma empresa especializada em transporte multimodal que garantirá ao Instituto de Tecnologia em Fármacos/FIOCRUZ o atendimento ao seu objetivo com qualidade, independente do município e forma do transporte utilizado, dentro dos prazos necessários para o bom atendimento à população brasileira.

2.6. Para os termossensíveis necessitam de condições especiais de transporte. A carga deverá ser transportada em veículo refrigerado e/ou em embalagem específica, em conformidade com o tipo de modal utilizado, que sejam capazes de manter a temperatura dentro da faixa especificada de 2°C a 8°C, durante todo o trajeto até o cliente final. Portanto, é obrigatória a contratação de empresa especializada neste tipo de serviço.

Dos Benefícios Diretos e Indiretos

2.7. O benefícios diretos serão: a realização desta atividade por empresa especializada com recursos próprios; a redução de gastos e custos com veículos, equipamentos e recursos humanos para realizar uma atividade que não é a atividade-fim da contratante, permitindo que se dedique maior eficiência aos seus processos de negócio; a garantia da qualidade e integralidade do serviço; na manutenção da continuidade dos serviços, evitando o desabastecimento dos estados e municípios que gera inúmeros prejuízos à população brasileira.

2.8. O benefício indireto será: o aprimoramento, otimização, segurança e a agilidade em toda a cadeia logística, que englobam todas as atividades relacionadas ao transporte com qualidade e segurança nas atividades logísticas: na coleta, distribuição e na entrega de todos os Insumos Críticos em Saúde (ICS)/medicamentos e Insumos Farmacêuticos (sob demanda).

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Sustentabilidade

4.3. Para fins de contratação do objeto, foram considerados os critérios de sustentabilidade alinhados no Contexto do Plano de Logística Sustentável da FIOCRUZ, conforme Portaria nº 646, de 30 de novembro de 2021, bem como suas atualizações, e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em observância às diretrizes elencadas neste referido.

4.4. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 – Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional.

4.5. Portaria PORTARIA FIOCRUZ nº 646, de novembro de 2021.

4.6. Demais Demais regulamentações descritas no quadro abaixo, sob Título de Critérios de Sustentabilidade:

Item	REQUISITO DE SUTENTABILIDADE	REQUISITO LEGAL	COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO REQUISITO	FASE DE AFERIÇÃO	JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO REQUISITO
1	Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas de acordo com o Estado de localização.	- Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938 /1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.	Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do transporte rodoviário de cargas perigosas de acordo com o Estado de localização.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Se a atividade não envolver o transporte rodoviário de cargas perigosas; b) Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237 c) Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade.
2	Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.	- Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações;	Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido referente a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas.	Habilitatória	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: a) Se a atividade não envolver o transporte rodoviário de cargas perigosas; b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13 /2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento do IBAMA como atividade obrigatória. c) No caso de o órgão ambiental competente emitir dispensa de licenciamento ou autorização de dispensa, com fundamento em normativa estabelecida pelo CONAMA 237.
	Inscrição no Registro Nacional de Transportadores	- Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e suas atualizações e correlações;			Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

3	Rodoviários de Cargas (RNTRC) foi instituído pela Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007 - é obrigatória para os transportadores rodoviários remunerados.	- Lei nº 10.233/2001 e suas atualizações e correlações; - Resolução ANTT nº 5.982/2022 e suas atualizações e correlações;	Apresentar o Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC vigente.	Durante a Execução do contrato - antes da realização /contratação do transporte.	- Quando não se tratar do transporte rodoviário remunerado de produtos; - Em caso de não enquadramento conforme o Art. 3º da RESOLUÇÃO Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022.
4	Atender a Resolução da ANTT nº 5.998/2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos	- Lei nº 10.233/2001 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO Nº 5.998, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022 e suas atualizações e correlações	veículos ou equipamentos contendo produtos perigosos só podem circular nas vias públicas acompanhados dos seguintes documentos: I - Originais do CTPP ou do CIPP, conforme aplicável, e do CIV, no caso de transporte a granel, dentro da validade, emitidos pelo Inmetro ou entidade por este acreditada; II - Documento para o transporte de produtos perigosos contendo as informações relativas aos produtos transportados, podendo ser o documento que caracteriza a operação de transporte ou outro documento, desde que estejam de acordo com as Instruções Complementares anexas a esta Resolução; III - outros documentos ou declarações exigidas nos termos das Instruções Complementares anexas a esta Resolução.	Durante a Execução do contrato - antes da realização /contratação do transporte.	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando NÃO se tratar da realização do transporte rodoviário remunerado de produtos perigosos.
5	Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico (FISPQ) / Ficha de Dados de Segurança (FDS) dos produtos químicos.	- NR 26 (Portaria MTP nº 2.770, de 05 de setembro de 2022) - ABNT NBR 14725: 2023 e atualizações	Através da apresentação da FISPQ / FDS do produto químico.	Na entrega do material.	Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos: - Quando NÃO se tratar da realização do transporte rodoviário de produtos químicos.

Diretrizes obrigatórias de Meio Ambiente obrigatórias de atendimento pela Contratada

4.7. A empresa contratada para a execução dos serviços de transporte multimodal para distribuição dos medicamentos, classificados como Insumos Críticos para Saúde (ICS), bem como eventual empresa subcontratada,

deverá possuir as devidas licenças emitidas pelo órgão ambiental competente, de acordo com as atividades a serem realizadas.

4.8. É imprescindível o envio da documentação especificada na Tabela de Critérios de Sustentabilidade, item 4.10, para o e-mail smssustentabilidade@fiocruz.br, para análise técnica. Para a execução dos serviços, seja pela contratada ou pela subcontratada, somente será autorizada após a aprovação da referida documentação;

4.9. Os veículos devem dispor de manutenção e limpeza adequada;

4.10. O transporte compartilhado com outras categorias de produtos somente é possível quando os riscos forem analisados, mitigados e concluídos como aceitáveis pela fiscalização do contrato e área de qualidade de Farmanguinhos.

4.11. Não é permitida a realização de limpeza ou qualquer tipo de manutenção nos veículos nas dependências do CTM;

4.12. Para Atender a Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 430/2020 e atualizações complementada pela RDC nº 653/2022;

4.13. A empresa contratada deverá manter medição dos níveis de opacidade dos veículos movidos a diesel, por empresas que possuam o Certificado de Registro para Medição de Emissão Veicular – CREV conforme CONEMA nº 58 de 13/12/2013 (NOP-INEA-14);

4.14. Os veículos deverão ser dotados de Kit de Emergência conforme preconiza a NBR 9735:2016.

4.15. Adotar medidas para o desenvolvimento nacional sustentável tais como: utilização de fontes, renováveis de energia, reciclagem de diversos tipos de materiais, coleta seletiva de resíduos, tratamento de esgotos industriais etc;

4.16. Adotar de medidas para redução do consumo de combustíveis fósseis e/ou uso de fontes alternativas de energia;

4.17. Adotar práticas para eliminação ou redução significativa do desperdício de embalagens;

4.18. Utilizar na prestação de serviços combustível de fonte renovável ou menos poluente;

4.19. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na legislação ambiental de acordo com o Estado de localização;

4.20. A Contratada deverá utilizar, na prestação dos serviços, veículos que passem obrigatoriamente por inspeções periódicas, em conformidade com o Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso (I/M) e com os critérios estabelecidos na Resolução CONAMA nº 418/2009, bem como com as exigências do órgão competente do Estado de registro dos veículos;

4.21. Os laudos do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta deverão ser apresentados no início da execução contratual e mantidos válidos durante toda a vigência do contrato, devendo ser reapresentados sempre que houver substituição de veículo ou vencimento do prazo de validade;

4.22. A Contratada responsável pela coleta e transporte da carga deverá possuir autorização da ANVISA e cumprir integralmente as exigências legais vigentes, incluindo as normativas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), especialmente no que se refere ao transporte de materiais biológicos e produtos perigosos.

Segurança do Trabalho

4.23. Atender as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente e de segurança e saúde assim como as normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis ao objeto de contratação;

4.24. Atender as Normas e Resoluções da ANVISA e CONAMA;

4.25. Atender as diretrizes relacionadas aos Direitos e deveres; capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no trabalho, e demais aspectos aplicáveis da NR 01 referente as Disposições Gerais;

4.26. A Contratada é responsável pela identificação de seus colaboradores, bem como pelo fornecimento de uniformes e de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, que serão utilizados na execução das atividades e previamente inspecionados antes do início dos serviços.

4.26.1. Na inspeção de uniformes e EPIs, caso algum integrante da equipe da Contratada não esteja devidamente identificado ou uniformizado, deverá ser imediatamente substituído por outro profissional que atenda aos requisitos estabelecidos, previamente ao ingresso na unidade;

4.26.2. A contratada deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos inerentes aos processos de trabalho, devidamente aprovados, com Certificado de Aprovação – CA vigente, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho.

4.26.3. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do órgão Contratante, contemplando peças adequadas a todas as estações do ano, sem qualquer ônus ou repasse de custos ao empregado.

4.27. Os uniformes fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do órgão Contratante, contemplando peças adequadas a todas as estações do ano, sem qualquer ônus ou repasse de custos ao empregado.

4.28. Atender aos requisitos e atribuições competentes ao empregador e aos empregados, da NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual, se aplicável;

4.29. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e manter os exames ocupacionais em dia. Atendendo aos requisitos, aplicáveis;

4.30. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR – 09 referentes a Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

4.31. Seguir os procedimentos, equipamentos e treinamentos de segurança previstos na NR 11 para execução de atividades de transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

4.32. Emitir laudo técnico apontando existência ou não de condições ocupacionais que caracterizem insalubridade e ou periculosidade de acordo com as normas regulamentadoras 15 e 16, respectivamente, se aplicável;

4.33. Atender aos requisitos as diretrizes da NR - 17 Ergonomia, referentes ao levantamento, transporte e descarga de materiais do trabalhador;

4.34. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.35. Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;

4.36. Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências de Farmanguinhos;

4.37. Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade;

4.38. Contratação de empregados e colaboradores para prestação de serviços com capacitação adequada e com vínculo com a empresa responsável pelo serviço;

4.39. Cumprir as exigências do formulário FOR.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas Contratadas e Subcontratadas. Que será passado para empresa Contratada após finalização de licitação, caso necessário permanência acima de 24hs na unidade.

4.40. Cumprir rigorosamente, todos os procedimentos internos de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade;

4.41. Cumprir o descrito na Lei 6.938/81 – Política Nacional do Meio Ambiente: o poluidor responsável deve recuperar e indenizar os danos que tenha causado ao meio ambiente;

4.42. Cumprir o descrito na Lei 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

4.43. Atender a Resolução CONAMA 237/1997 e Resolução CONAMA 001/1986;

Subcontratação

4.44. A análise do objeto sob a ótica da execução contratual de médio e longo prazo impõe a consideração de variáveis estruturais próprias da logística de distribuição farmacêutica em âmbito nacional, tais como: a expansão do portfólio de medicamentos, o incremento de volumes produtivos, a variabilidade da demanda por região geográfica, a complexidade das rotas logísticas, bem como as condições de acesso a localidades remotas, notadamente nas regiões de difícil capilaridade operacional.

4.45. Ressalta-se ainda, que a contratação possui vigência potencialmente estendida, podendo alcançar até 10 (dez) anos, hipótese que amplia o grau de incerteza econômica e operacional, exigindo do instrumento contratual mecanismos de flexibilização, gestão de riscos, continuidade do serviço público e preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos princípios consagrados na Lei nº 14.133/2021.

4.46. Nesse contexto, a previsão de subcontratação parcial do objeto, ao percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, mostra-se tecnicamente justificada e economicamente razoável, por possibilitar à contratada a adequação da matriz logística, a otimização de custos operacionais, a mitigação de riscos de descontinuidade, bem como a absorção de variações futuras de escopo e volume, sem comprometer a responsabilidade principal da contratada perante a Administração Pública.

4.47. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.47.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, das atividades abaixo discriminadas;

4.47.2. É atividades de governança, coordenação e planejamento logístico do transporte multimodal;

4.47.3. Gestão e administração do Contrato e interlocução em interface com a Contratante;

4.47.4. Gestão da qualidade de toda a cadeia logística, responsabilidade técnica das atividades;

4.47.5. Gestão e monitoramento de temperatura;

4.47.6. Gerenciamento de riscos e planos de contingências e resposta das ocorrências;

4.47.7. Emissão de documentos, relatórios e demais obrigações contratuais e regulatórias, as quais deverão ser executadas diretamente pela Contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto deste termo;

4.47.8. Emissão controle e guarda de documentos contratuais, fiscais, logísticos e sanitários;

4.47.9. Elaboração e execução de planos de contingência; Resposta a emergências (atrasos, extravios, panes, desvios térmicos); Continuidade do serviço em situações críticas;

4.48. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.48.1. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se parcelas passíveis de subcontratação, de forma exemplificativa e não exaustiva, desde que estritamente vinculadas ao apoio à execução do transporte multimodal;

4.48.2. Execução de trechos específicos do transporte terrestre, em âmbito regional ou local, compreendendo operações de coleta, transbordo ou entrega final, quando integradas à solução logística definida pela Contratada;

4.48.3. Operação de modal específico por transportadores especializados, incluindo operadores aéreos ou rodoviários regionais, necessária à composição do transporte multimodal;

4.48.4. Serviços de consolidação, desconsolidação e cross-docking de cargas, realizados em terminais, aeroportos;

4.48.5. Armazenagem temporária de curta duração, exclusivamente para apoio logístico ao transporte, em instalações que atendam às condições sanitárias e de controle de temperatura aplicáveis;

4.48.6. Serviços de condicionamento e fornecimento de embalagens térmicas, caixas isotérmicas, gelo reciclável ou insumos equivalentes, destinados à manutenção das condições térmicas dos produtos transportados;

4.48.7. Serviços técnicos complementares de monitoramento, tais como fornecimento e operação de sensores, data-loggers;

4.48.8. Serviços auxiliares de manuseio de cargas, incluindo paletização da carga;

4.49. A contratada apresentará a Administração toda a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.50. Permitidas exclusivamente para a execução de atividades acessórias, operacionais e complementares, que não envolvam a gestão, coordenação ou responsabilidade técnica do serviço.

4.51. A contratada deve garantir que a subcontratada atenda à Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 430 /2020 e atualizações complementada pela RDC nº 653/2022 – Assuntos Regulatórios, e demais legislações sanitárias e as que se aplicam a matéria que rege o objeto do contrato;

4.52. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, requisitos de sustentabilidade, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

4.53. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.54. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.55. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.56. A vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Alteração Subjetiva

4.57. É admissível a fusão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Participação de Consórcios

4.58. Justificativa acerca da vedação de participação de empresas reunidas em consórcio – O serviço almejado é de alta complexidade técnica e grande vulto, não se mostrando, pela experiência prática, vantajosa a participação de empresas reunidas em consórcio. Além da necessidade de uma Gestão Unificada, e para redução de Riscos na prestação do serviço almejado, quanto a natureza do objeto contratual, e pela necessidade de uma execução contínua e com responsabilidade única. Portanto, se justifica a contratação de uma única empresa, visando evitar atrasos ou divisão de responsabilidades que possam comprometer o objeto do contrato.

Participação de Cooperativas

4.59. Da participação de cooperativas – Será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que, pela natureza do serviço, não há necessidade de subordinação jurídica entre a contratante e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, estando em consonância com o disposto na Súmula 281 do TCU e com o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, Processo nº 01082-2002-020-10-00-0, homologado na 20ª Vara do Trabalho/ Distrito Federal.

Garantia da contratação

4.60. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 05 % (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.61. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.62. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.63. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.64. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.65. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.66. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.67. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento) em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

4.68. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

4.69. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.70. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.71. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.72. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.73. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.74. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.74.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.74.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.74.3. Danos ou perdas da carga ocasionados pelo manuseio; extravios ou qualquer evento que seja necessário abrir desvio de qualidade das cargas transportadas.

4.74.4 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.75. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.76. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.77. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.78. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.78.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.78.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.78.3. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.78.4. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.78.5. Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.79. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.80. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.81. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.82. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.83. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, mediante agendamento prévio através do e-mail logistica.far@fiocruz.br, cad.mat.far@fiocruz.br, flavia.gonella@fiocruz.br ou pelo telefone (21) 3348-5185, 3348-5373, 3348-5189 ou 3348-5366.

4.84. Serão disponibilizados, datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.85. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.85.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.85.2. Para ocasião da visita, o licitante deverá seguir as instruções internas de segurança.

4.85.3. Será vetada a visita de vistoria, caso o representante esteja com vestimentas e calçados inaptos para Indústria Farmacêutica.

4.86. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.87. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.88. Considerando a natureza contínua e estratégica do serviço multimodal de transporte de medicamentos, com distribuição em todo o território nacional, verifica-se a necessidade de interlocução administrativa e operacional permanente entre a Contratante e a futura Contratada, especialmente em razão do alto grau de criticidade logística envolvido no transporte de insumos farmacêuticos, da necessidade de tratamento célere de ocorrências operacionais, avarias, sinistros, auditorias, reuniões técnicas e alinhamentos operacionais, da gestão integrada de documentos fiscais, comprovações de entrega e tratativas administrativas correlatas.

4.89. Nos termos dos princípios da eficiência, entende-se como medida operacionalmente recomendável que a Contratada disponha de estrutura administrativa apta ao atendimento presencial no Município do Rio de Janeiro/RJ, sede da Unidade demandante.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia útil após a assinatura do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Em função das características do serviço (transporte e distribuição externa) o local da sua execução não será nas dependências da Contratante, dependendo da demanda a ser definida, em conformidade com os ditames deste Termo de Referência.

5.3. A Contratada receberá todas as solicitações de demandas através de Ordens de Serviço, onde estarão definidos: Localização das Coletas e/ou Entregas; O tipo de modal a ser utilizado e se carga Comum ou Termossensível.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual da prestação de serviço, será realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislações vigentes.

5.5. Atendimento de demandas definidas e comunicadas pela Contratante, através de Ordem(ns) de Serviço(s), encaminhadas através dos e-mails oficiais.

5.6. Deverão ser observados e atendidos os itens e subitens definidos na Obrigação da Contratada no deste Termo de Referência.

5.7. A Contratada deverá atender somente as rotinas definidas pelo Contratante.

5.8. A Contratada não deverá coletar, transportar ou distribuir nenhuma carga, sem autorização ou solicitação prévia do representante da Contratante, Gestor do Contrato ou Equipe de Fiscalização administrativa.

5.8.1. Em caso de recusa da carga pelo cliente final no ato da entrega, a Contratada deverá informar imediatamente ao Contratante.

5.8.2. A carga deverá retornar acompanhada do Formulário de Devolução da Carga Anexo VI, devidamente preenchido.

5.9. Disponibilizar caminhões e pessoal treinado para realização de demandas de Validação/Qualificação definidas pela Contratante. A fim de assegurar que os critérios regulatórios de Boas Práticas Farmacêuticas sejam cumpridos.

5.10. Disponibilizar em tempo real informações de rastreabilidade da carga.

5.11. Os locais de coleta e entrega deverão ser definidos pela Contratante, através dos agendamentos previamente informados.

5.11.1. Ter disponibilidade da relação de veículos aprovados previamente, para atendimento de demandas urgentes, definidas pela Contratante. As placas serão checadas previamente pelo setor da Garantia da Qualidade, se estão dentro da listagem de caminhões aprovados para o Transporte, conforme definido neste Termo de Referência. O Departamento de Logística será responsável pela conferência das placas dos veículos aprovados no ato da coleta da carga na Unidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.12. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita realização do serviço às suas expensas, promovendo substituições quando necessário e respeitando as condições constantes deste Termo de Referência.

5.13. A Contratada deverá disponibilizar materiais e equipamentos para coleta, entrega, carga, descarga, bem como toda a logística necessária para o transporte, incluindo seguro total das cargas e disponibilizando equipe qualificada para a execução da atividade logística de transporte.

5.14. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos materiais necessários ao transporte na faixa de temperatura estabelecida neste documento, tais como: veículos refrigerados, embalagens de conservação, gelo artificial, entre outros.

5.15. Disponibilizar profissionais habilitados, capacitados e veículos adequados e qualificados para a prestação do serviço definido neste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.16.1. O Instituto de Tecnologia em Fármacos ocupa posição estratégica como maior Laboratório Farmacêutico Oficial do Ministério da Saúde (MS) e possui capacidade instalada de produção de mais de 2,5 bilhões de unidades de medicamentos por ano. o instituto fornece para a população vitaminas e suplementos minerais, antimaláricos, ansiolíticos, anti-helmínticos do trato gastrointestinal, agentes imunossupressores, antiparasitários, antineoplásicos, antiparkinsonianos, tuberculostáticos, produtos para uso em ginecologia e obstetrícia, antiviróticos e antirretrovirais para tratamento da Aids e H1N1. Possui autorização sanitária para Produto à base de cannabis. Além de forte atuação de medicamentos de atenção básica para abastecer políticas de distribuição em massa, atualmente, a unidade da Fiocruz assumiu papel estratégico dentro da Política Nacional de Medicamentos e da Política Industrial, ao se tornar um importante centro de tecnologia e desenvolvimento de medicamentos especializados de alto valor agregado. Em total alinhamento às demandas do Governo Federal, Farmanguinhos dedica-se à pesquisa e ao desenvolvimento de medicamentos de alto valor agregado e/ou estratégicos para o Ministério da Saúde. O resultado prático é a garantia à população ao acesso destes medicamentos por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Esses medicamentos são distribuídos pelo Instituto para todas as secretarias de saúde do país conforme demandas do Ministério da Saúde, que chegam através de pautas de distribuição originadas dos programas de saúde pública.

5.16.2. Os produtos acima mencionados possuem características específicas que interferem na sua eficácia e segurança. Deverão ser atendidas todas as especificações dos fabricantes, exemplo: recomendam um empilhamento máximo que vem identificado nas embalagens através de ilustração visual e este empilhamento máximo tem que ser respeitado durante a organização da carga no veículo e durante todo o transporte. Não é permitida a arrumação da carga, diretamente no piso do baú dos veículos.

5.16.3. Não é possível fazer uma projeção de como serão distribuídas as demandas do Ministério da Saúde.

5.16.4. Não é possível prever quais secretarias serão atendidas; em quais regiões do país; em qual momento e quantidades a serem distribuídas.

5.16.5. Porém, é possível demonstrar um resumo do histórico dos pesos totais, valores totais das cargas transportados e para quais regiões do país elas foram, além das modalidades utilizadas, no Período de 2021 até outubro de 2025, conforme Anexo III

5.16.6. Durante a vigência do contrato poderão ser inseridos novos insumos críticos de Saúde/medicamentos no Portfólio de Farmanguinhos, para distribuição. Além da inclusão de novas demandas /insumos Farmacêuticos.

5.16.7. É relevante ressaltar, que as informações contidas no Anexo III, referem-se a um levantamento realizado pela Administração, baseado no resgate histórico do serviço efetivamente executado durante a execução do Contrato no Período de 2021 até outubro de 2025. Sendo um demonstrativo do contrato, podendo auxiliar na elaboração das propostas como uma estimativa.

5.16.8. O pagamento, por ocasião da contratação, será realizado pelo serviço efetivamente executado, conforme descritos neste Termo de Referência.

5.16.9. As informações referentes às atividades para efeito de apresentação da proposta encontram-se detalhadas nos anexos III e VII.

5.17. Os preços por faixa de peso constantes nos referidos tarifários, anexos VII-b e VII-c para efeito de cobrança do serviço serão aplicados da seguinte forma.

5.17.1. Transporte Terrestre – o valor do preço corresponde a faixa de peso transportado de acordo com o destino, particularidades das localidades, conforme este Termo de Referência

5.17.1.1. Caso o peso transportado fique acima de 200kg; será usada: o valor da faixa de peso de “151 a 200kg” (do referido destino da carga) somado, com o resultado da multiplicação do peso da carga, que ultrapassou o valor de 200 Kg pelo valor da coluna “acima de 200kg”, de acordo com o destino.

5.17.2. Transporte aéreo – taxa de coleta, somada a taxa mínima (caso se aplique), somada ao preço em peso de acordo com a faixa e a localidade, somada a taxa de entrega, somada a taxa de redespacho (caso se aplique), somada a taxa de emergência (caso se aplique).

5.17.3. Taxa Ad Valorem (Aplicável ao Anexo VII-a) - A taxa ad valorem é cobrada com base no valor declarado da mercadoria durante o transporte e corresponde a um percentual aplicado sobre o valor da carga. Essa taxa tem

como finalidade assegurar a cobertura da transportadora em caso de dano, extravio ou perda de mercadorias de maior valor econômico. Pode ser aplicada nos modais aéreo, marítimo ou terrestre, variando conforme as políticas e práticas de cada transportadora. Fórmula de cálculo: $Ad\ Valorem = Valor\ da\ mercadoria \times Taxa\ ad\ valorem$.

5.17.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os veículos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita realização do serviço às suas expensas, promovendo substituições quando necessário e respeitando as condições constantes deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

5.18. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.19. O Fornecedor de Serviços responde, independentemente da existência da culpa, pela reparação dos danos causados, por defeitos relativos à prestação de serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre a fruição e riscos.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Os atores que participarão da gestão e fiscalização do contrato estão definidos no planejamento da contratação e documento de formalização da demanda.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das Equipes de Fiscalização, apresentação das informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. A Contratada sofrerá auditoria da Contratante, Gestor e Fiscais do Contrato e Representantes da Garantia da Qualidade, conforme normas regulatórias vigentes e as atividades deverão estar adequadas para atividade que se destina nas documentações regulatórias para o objeto do Serviço definido neste Termo de referência.

6.8. A forma de solicitação do serviço será através de ordens de serviço a serem emitidas pela CONTRATANTE e enviadas à CONTRATADA por correio eletrônico (e-mail institucional);

6.8.1 A forma de aferição do serviço para efeito de pagamento será através da apresentação de relatórios gerenciais contendo: peso transportado, valor do peso transportado, valor total da Nota fiscal, seguros etc. Junto com a Nota Fiscal Eletrônica e as ordens de serviços, referentes a todos os serviços realizados no período faturado, quando da realização do transporte;

6.9. A forma de acompanhamento do serviço entregue será através de Relatórios de Medições mensais, onde estarão as medições da quantidade de ocorrências no transporte no período. Consideram-se ocorrências o descumprimento de qualquer das obrigações da contratada contidas neste Termo de Referência;

6.10. A forma de acompanhamento do serviço entregue será através de Relatórios de Medições mensais, onde estarão as medições da quantidade de ocorrências no transporte no período. Consideram-se ocorrências o descumprimento de qualquer das obrigações da contratada contidas neste Termo de Referência;

6.11. Para o acompanhamento e avaliação da Contratada será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, Anexo V, baseado em indicadores e metas, definindo de forma objetiva os níveis esperados da qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

6.12. As sanções, glosas, condições para rescisão contratual, bem como as garantias de execução contratual, estão estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.13. O meio de comunicação entre a contratada e a contratante será através do e-mail institucional: logistica.far@fiocruz.br e almoxarifado.far@fiocruz.br, além dos e-mails da Gestão, Fiscalização do Contrato e Equipe de apoio, representantes da Contratante, que serão disponibilizados na apresentação da equipe, após assinatura do contrato.

Preposto

6.14. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.15. O Contratado não necessita manter preposto da empresa no local da não necessitará execução do objeto durante o período de execução do contrato.

6.16. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.18. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática. Não comprometendo o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.19. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos ajustes necessários. A Equipe de apoio à Gestão e na Fiscalização Técnica /Administrativa estão designados em Portaria, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 10 e 11 do Decreto nº 9.507, de 2018.

6.20. O Gestor do Contrato e equipe de fiscalização serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6.21. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.22. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.23. A Gestão e fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.25. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fiscalização Técnica

6.27. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.28. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.29. A Fiscalização técnica deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.30. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.31. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.32. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.33. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.34. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.35. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.36. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.37. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.38. O fiscal técnico/Equipe de apoio à fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.39. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.40. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.41. O O Fiscal Administrativo com apoio da Equipe de fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.42. O O Departamento de Logística será responsável por toda posse e guarda de documentos comprobatórios das atividades realizadas no contrato.

6.43. O Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.44. O Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.44.1. A equipe de fiscalização administrativa serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando a partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6.44.2. Conferência das faturas e posterior envio para pagamento, baseados nos documentos abaixo, que deverão ser juntados e validados pela Equipe de Fiscalização e Gestor do contrato.

6.44.3. Transporte Terrestre: Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC) ou Minuta de Cobrança; Relatório Analítico de Medição contendo as informações definidas pela Contratante e sintético contendo os números dos canhotos/notas fiscais emitidas pela Contratante; canhotos das notas fiscais emitidas pela Contratante, devidamente assinados e identificados pelo recebedor e Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, conforme estabelecido neste Termo de Referência; Relatório de monitoramento de temperatura de todo o trajeto desde o ponto de coleta até o cliente final, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.44.4. Transporte Aéreo: Conhecimento de Transporte Aeroviário de Cargas (AWB), Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas (CTRC) ou Minuta de Cobrança; Relatório Analítico de Medição contendo as informações definidas pela Contratante e sintético, contendo os números dos canhotos/notas fiscais emitidas pela Contratante; canhotos devidamente identificados e assinados pelo recebedor, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.44.5. Os canhotos das notas fiscais emitidos pela Contratante, (que são documentos oficiais de comprovação das entregas efetuadas) deverão estar devidamente assinados e datados pelos servidores ou responsáveis pelo recebimento dos destinatários finais. Caso contrário as faturas correspondentes aos canhotos não devolvidos à Contratante, serão excluídas do pagamento, até que a comprovação da entrega seja feita.

6.44.6. A Contratada terá o limite máximo de 60 (sessenta) dias, para apresentação dos CANHOTOS PENDENTES (*como comprovação de entrega). Ficando a cargo da Administração a inclusão para pagamento dos serviços prestados.

6.44.7. Caso ocorra reajuste de valores, e Canhotos Pendentes, serão aplicados no cálculo do serviço executado, os valores da tabela vigentes no Período da execução do Serviço (data do mês da emissão do Nota fiscal da Contratante.

6.44.8. Não serão aceitos conhecimentos de transporte Eletrônico - CT-e em substituição aos canhotos de notas fiscais para efeito de comprovação das entregas.

6.44.9. Emitir relatórios mensais gerenciais (contendo por ex.: quantidade de notas fiscais entregues, quantidade de peso, valores faturados, seguros, perdas (se houver etc.)). Estes relatórios deverão acompanhar cada Nota Fiscal Eletrônica/Fatura apresentada pela Contratada, bem como as ordens de serviços atendidas e respectivos valores a serem pagos, quanto da realização do transporte, em conformidade com o disposto no Item 7, neste Termo de Referência.

6.44.10. Anexar todos os documentos no Processo aberto para pagamento, como comprovação dos Serviços prestados, descritos neste Termo de Referência.

Gestor do Contrato

6.45. Cabe ao gestor do contrato:

6.45.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, os Relatórios de medição; elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.45.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.45.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.45.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.45.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.45.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.45.7. Enviar a documentação pertinente ao setor Contábil/Financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.46. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.46.1 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024.

6.46.2. À notificação notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos.

7.1.1 A forma de aferição do serviço para efeito de pagamento será através da apresentação de Relatório Gerencial de IMR validado e assinado pela Equipe de Fiscalização Administrativa e Gestor do Contrato da Contratante.

7.1.2 A autorização para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica da Contratada dos serviços realizados no mês, está condicionada.

7.1.3 A análise e validação: do Relatório de Medição Mensal (ANEXO V) pela Equipe de Fiscalização Administrativa: das ordens de serviços atendidas no mês; dos canchotos das notas fiscais eletrônicas assinadas pelo recebedor e devolvidos dentro mês da realização do transporte; valores calculados de acordo com o destino/por peso real transportado (baseado no peso bruto informado nas Notas fiscais emitidas pela Contratante para distribuição); das notas fiscais das coletas ou entregas das cargas, solicitadas através de OS, pela Contratante; valores calculados do ad valorem para cada Nota Fiscal emitida pela Contratante.

7.1.4 A Fiscalização Administrativa da Contratante, após análise e validação dos cálculos, comunicará a Contratada, o aceite do valor final do faturamento do período (mensal), através do e-mail institucional e serão enviados: Carta IMR e Relatório Mensal de Medição assinados e datados por Gestores e fiscais do Contrato.

7.1.5 A Contratada deverá realizar o aceite em resposta ao e-mail da Contratante e a partir deste registro, prosseguir com a emissão da Nota Fiscal dos Serviços prestados no mês.

7.2. Para o acompanhamento e avaliação da Contratada será utilizado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, Anexo V, definindo de forma objetiva os níveis esperados da qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, pelos serviços prestados dentro do mês.

7.3. O pagamento será efetuado, após realização de todas as etapas descritas acima, mediante apresentação das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Gestão do Contrato e equipe de fiscalização, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

7.4. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratada:

7.5.1 Não produziu os resultados acordados;

7.5.2 Deixou de executar, ou executou sem a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.5.3 Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.7. As sanções, glosas, condições para rescisão contratual, bem como as garantias de execução contratual, estão estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Recebimento

7.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, Administrativo ou Setorial, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.9. A contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória que se refere aos serviços efetivamente prestados, descritas na minuta contratual.

7.10. Os prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga, do serviço prestado no mês anterior.

7.11. A contratante realizará inspeção minuciosa das documentações comprobatórias de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e cobrar as revisões documentais finais, que se fizerem necessárias.

7.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o final de cada período mensal (contados para fins de comprovação de Serviço efetivamente realizado: iniciando no primeiro e encerrando último dia do mês), a fiscalização técnica e Equipe de Fiscalização do contrato, farão a apuração dos resultados e das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do contrato.

7.16. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.16.1. O Fiscal técnico deverá apurar os resultados das avaliações da execução do objeto contratado e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.16.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, a carga e ou parte da carga, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.18. O Gestor do Contrato não efetuará o ateste definitivo da medição dos serviços executados no período, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

7.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todas as conferências documentais, análises das documentações entregues e Instruções exigíveis.

7.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.21. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.22.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na

execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.22.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.22.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

7.22.4 Comunicar a empresa autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.22.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, contendo a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança, além de pendências de entregas de Relatórios de Monitoramento das condições de Temperatura, conforme definido neste Termo de Referência.

7.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar pelos serviços prestados no período de um mês;
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal de serviço e identificar o código de prestação de serviço mais adequado para o tipo de serviço prestado, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). (Serviço Contábil Fiscal/VDGI).

7.32. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.32.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.32.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.33. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.34. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.35. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.36. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.38. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) de correção monetária. O índice apresentado está alinhado com o previsto no Ofício nº 28/2023-VDGI/FAR, de 19 de maio de 2023, por meio do qual, após estudos conduzidos internamente durante o período de transição para a Lei nº 14.133/2021, a unidade entendeu que esse seria o mais adequado à realidade institucional.

7.39. O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente executado e comprovados. Entende-se por serviço efetivamente executado, atendimento de todas as Ordens de Serviço, baseados nos pesos brutos informados nas notas fiscais da Contratante (peso real transportado); canhotos devolvidos à Contratante, que são comprovantes de entrega ao cliente (canhotos identificados e assinados pelo recebedor da carga).

7.40. O pagamento dos serviços através da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura dos serviços efetivamente prestados, no período do dia 1º ao último dia útil do mês, será realizado apenas para os serviços efetivamente executados e comprovados, mediante a apresentação dos seguintes documentos complementares/comprobatórios da execução:

7.40.1. Comprovantes de entrega (canhotos), devidamente assinados e datados com a identificação do recebedor das NF-e emitidas pela Contratante, na forma do disposto nas obrigações da Contratada deste Termo de Referência.

7.40.2. Relatórios gerenciais (analítico e sintético), discriminando o número das notas fiscais emitidas pela Contratante, referentes a todas as remessas efetuadas e faturadas no período do 1º ao último dia útil do mês, especificando a Unidade Federativa, a modalidade de transporte utilizado, peso real da carga transportada, seguro, os valores cobrados por quilo (Kg), o valor total por nota fiscal expedida e o valor total das entregas realizadas.

7.40.3. Relatório de monitoramento de temperatura dos itens transportados por veículo e NF, conforme definido neste Termo de Referência e na RDC 430/2020 e atualizações complementada pela RDC nº 653/2022.

7.41. A Contratante comunicará a Contratada, através de e-mail, autorizando a emissão da Nota Fiscal/Fatura, após a validação de todas as documentações, o que caracteriza o aceite definitivo do serviço efetivamente executado no período mensal, conforme este Termo de Referência.

7.42. A Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento: dos serviços efetivamente executados dentro do período mensal e Ad valorem do período.

7.43. A contratada deverá encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico logistica.far@fiocruz.br, conforme disposto no Item I da Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, para comprovação do serviço efetivamente executado, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

Forma de pagamento

7.44. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.45. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.46. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.47.2. O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente executado. Entende-se por serviço efetivamente executado o peso real transportado tendo como base o peso bruto informado nas notas fiscais.

7.47.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber.

7.48. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.49. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, que constará do Preambulo do Edital que levará a data base do orçamento à anuência da adjudicatária em fase interna da contratação.

7.50. Após o interregno de um ano, e desde que previamente solicitado pela CONTRATADA - pedido expresso deverá ser apresentado à Fiscalização do contrato em data anterior à anualidade a que se referir o reajuste, sob pena de abdicação tácita - os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade. Diante da inexistência de índice específico aplicável ao objeto contratado, adotou-se o IPCA, índice geral de preços, como parâmetro de atualização, de modo a evitar ônus injustificado à Administração.

7.51. O reajuste não se aplica ao Percentual (%) do Advalorem.

7.52. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.53. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja solicitado pela CONTRATADA, quando da divulgação do Índice definitivo.

7.54. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.55. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.56. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.57. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.58. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.58.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.58.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.58.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.58.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.59. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8.INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a- der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos
- c - serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d - der causa à inexecução total do contrato;
- e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, por escrito, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, pelo não cumprimento das Obrigações contratuais, consideradas leves, sendo as que acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado. Sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9		01

	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	
--	--	--

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.15. As multas de natureza moratória, previstas neste Termo de Referência, decorrentes do atraso injustificado na execução do objeto do contrato, serão destacadas pela fiscalização do contrato por ocasião do recebimento definitivo do objeto, e deduzidas dos valores a serem pagos, sendo assegurado direito de defesa à contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da sua notificação.

8.16. Tão logo exaurido o prazo disposto no subitem anterior, não sendo apresentadas razões de defesa pela contratada, ou, quando apresentadas, sendo as mesmas consideradas insubsistentes, as multas moratórias serão recolhidas definitivamente em favor da União, aplicando-se, quando cabível, de forma subsidiária, as demais regras dispostas na Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo.

8.17. Se durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou

estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.18. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.19. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.20. Para avaliação da proporcionalidade das sanções, a autoridade competente observará, no que couber, os critérios objetivos para dosimetria de sanções administrativas, no âmbito da FIOCRUZ, dispostos na Portaria nº 185 /2024 – COGEAD Anexo VIII, deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO TOTAL do item, respeitando o VALOR MÁXIMO por região e ad valorem, trazidos nos Anexos VII, VII-a, VII-b e VII-c, ambos constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2. Quanto ao critério de aceitabilidade de preços, os valores unitários e global serão definidos após a realização da pesquisa de mercado, a ser efetivada pelo Serviço de Compras, integrando o Termo de Referência que figurará como partícipe do instrumento editalício.

9.3. As regras de desempate estão discriminadas no edital.

Regime de Execução

9.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço Unitário.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.6. O serviço almejado é de alta complexidade técnica e grande vulto, sendo obrigatório o atendimento a todos os critérios de habilitação descritos neste Termo de Referência, para participação no Certame. Portanto, o participante deverá entregar o Termo de Declaração e Ciência Anexo I, que atenda todos os requisitos descritos neste Termo de Referência.

9.7. Demais critérios estão descritos no item Habilitação deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.19. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.27. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.28. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

- 9.29. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.
- 9.30. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- 9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

- 9.35. Declaração de que a(s) interessada(s) em participar do processo licitatório, tomou(aram) conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de referência e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.36. Em relação à habilitação quanto à comprovação documental da qualificação técnica, as interessadas deverão apresentar as documentações em conformidade com os requisitos regulatórios, pertinentes ao tipo de serviço objeto desta contratação. Além dos requisitos obrigatórios da Lei nº 14.133/2021.

9.37. Para o transporte terrestre deverá ser apresentado o RNTRC – Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Lei nº 11.442/2007, Artigo 2º.

9.38. Certificado de Autorização da Polícia Federal para o transporte e armazenagem de substâncias psicotrópicas (Lei nº 10.357/2001, Artigo 4º.

9.39. Certidão da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC que autoriza o transporte de Carga Aérea Doméstica e Internacional (Lei nº 7.565/1986 – Código Brasileiro de Aeronáutica e Resolução ANAC nº 116/2009). Ou carta de credenciamento junto à(s) companhia(s) aérea(s) que opera para o agenciamento de cargas.

9.40. Autorização de Funcionamento Especial para Transporte de Medicamentos e insumos farmacêuticos, inclusive controlados, atualizada e vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com os art. 2º e 50º da Lei nº 6.360/1976, Portaria SVS/MS nº 344/1998 e Decreto nº 8.077/2013.

9.41. Licença de Funcionamento para transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos, inclusive os controlados, atualizada e vigente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município em que se encontra estabelecida a empresa, conforme disposto no art. 51 da Lei nº 6.360 de 23/09/76, pelo Decreto nº 3.961 de 10/10/2001 e pelo Decreto nº 8.077/2013.

9.42. Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do comprovante de protocolização da petição de revalidação, desde que esta tenha sido requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício, conforme o Parágrafo Único do art. 25 da Lei nº 5.991, de 17/12/1973, apresentar cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório.

9.43. Certificado válido emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, que comprove o registro e a habilitação da licitante para o exercício da atividade de Operador de Transporte Multimodal (OTM), nos termos do art. 6º da Lei nº 9.611/1998 e da Resolução ANTT nº 794, de 22 de novembro de 2004, ou norma que vier a substituí-la.

9.44. Certificado de Regularidade Técnica - O Responsável Técnico deverá estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia, por se tratar de transporte de fármacos e outros produtos químicos (Resolução nº 433/2005 - Conselho Federal de Farmácia e artigos 14 e 24 da Lei nº 3.820/1960.

9.45. A comprovação do vínculo do Responsável Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços.

9.46. Todas as empresas subcontratadas envolvidas no transporte se houver, objeto desta contratação, deverão atender as mesmas regulamentações e possuir as mesmas documentações exigidas para a Contratada, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.47. As exigências contidas nos subitens acima são imprescindíveis e obrigatórias, para o serviço de transporte objeto desta contratação e nas condições exigidas neste Termo de referência.

Qualificação Técnico-Operacional

9.48. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação. Por meio de apresentação de Certidões ou atestados emitidos, conforme itens abaixo:

9.48.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.48.1.1 Apresentar 1 (um) ou mais Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por: pessoa jurídica de direito público ou privado; dentro do prazo de validade; e em nome e favor da empresa licitante, comprovando a execução, por período não inferior a 3 (três) anos, de no mínimo 50% do peso estimado no Anexo III deste Termo de Referência, por modalidade: transporte aéreo e terrestre de medicamentos e Rede de Frio, que constituem a parcela de maior relevância e valor significativo do serviço objeto da licitação.

9.48.1.2. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme Anexo VII- A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.48.1.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos Anexo VII-A da IN SEGES /MPDG nº 5/2017.

9.48.1.4. A fim de comprovação de informações da legitimidade dos atestados apresentados, o licitante deverá disponibilizar, dentre outros documentos, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da(s) Contratante(s) e local(is) em que foram prestados os serviços, em consonância ao disposto no Anexo VIIA da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.49. Fica inviável a exclusão da necessidade de comprovação do serviço em uma das modalidades supracitadas, em sede de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que as duas têm a mesma relevância e uma não é suficiente para comprovar a aptidão na outra, sendo os dois objetos da contratação. A comprovação de ambas é fundamental para a correta realização do serviço almejado, restando apenas a retirada do serviço de coleta para os fins aqui tratados.

9.50. Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.51. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

9.52. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.53. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.54. Declaração de que a licitante possui ou instalará escritório no município do Rio de Janeiro, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.55. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.56. A apresentação, pelo Licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.57. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.57.1. Certificado de Regularidade Técnica - O Responsável(is) Técnico deverá(ão) estar regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Farmácia, por se tratar de transporte de fármacos e outros produtos químicos (Resolução nº 433/2005 - Conselho Federal de Farmácia e artigos 14 e 24 da Lei nº 3.820/1960).

9.57.2. A comprovação do vínculo do(s) Responsável(is) Técnico deverá ser feita por meio de cópias autenticadas das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que

pertence ao quadro da Contratada, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

9.57.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.58. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.59. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.60. O fornecedor deverá observar o critério de sustentabilidade, apresentando:

9.61. Requisito para serviço sustentável: Licença ambiental atualizada que autoriza a operação/atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas de acordo com o Estado de localização.

9.62. Requisito Legal: Lei nº 14.133/21 e suas atualizações e correlações; - Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 e suas atualizações e correlações.

9.63. Comprovação de atendimento ao requisito: Deverá ser apresentado o documento ambiental do órgão licenciador (Certidão, Autorização ou Licença) do transporte rodoviário de cargas perigosas de acordo com o Estado de localização.

9.64. Fase de aferição: Habilitatória.

9.65. Justificativa para não adoção do requisito: Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

9.66. Se a atividade não envolver o transporte rodoviário de cargas perigosas;

9.67. Se a atividade ou empreendimento não estiver listado no Anexo I da Conama 237;

9.68. Se a empresa apresentar a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental ou Certidão de Inexigibilidade.

9.69. Requisito para serviço sustentável: Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, cuja atividade é enquadrada no Anexo I da Instrução.

9.70. Requisito Legal: Lei 6.938/1981 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 06 e suas atualizações e correlações; - Instrução Normativa Ibama nº 13 suas atualizações e correlações.

9.71. Comprovação de atendimento ao requisito: Deverá ser apresentado CTF - Cadastro Técnico Federal, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido referente a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas.

9.72. Fase de aferição: Habilitatória.

9.73. Justificativa para não adoção do requisito: Não será necessário apresentar o documento nos seguintes casos:

9.74. a) Se a atividade não envolver o transporte rodoviário de cargas perigosas;

9.75. b) Em caso de não enquadramento conforme o Anexo I da IN IBAMA 13/2021, e não estar configurado nas FTEs - Fichas Técnicas de Enquadramento.

Disposições gerais sobre habilitação

9.76. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre e deverão atender todos os critérios de habilitação solicitados.

9.77. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29

de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.78. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.79. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.80. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.81. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.81.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.81.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.81.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.81.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.81.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.81.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.81.6.1. ata de fundação;

9.81.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.81.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.81.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.81.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.81.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.81.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, será tornado público após a realização da pesquisa de mercado, passando a constar no instrumento editalício, que terá como anexo o TR/PB como parte integrante desse instrumento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/unidade: 25201/254446;

II - Fonte de recursos: 1001;

III - Programa de trabalho: 10.303.5117.4368.0001(Ação: 4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico;

IV - Elemento de despesa: 33.90.39; e

V - Plano interno: A1FAR.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
Rio de Janeiro, 13 de junho de 2026.

Cristina Conceição Rocha Guedes
Tecnologista em Saúde Pública/Fiocruz

Gerente do Departamento de Logística/Farmanguinhos Mat. SIAPE: 1635122

Sérgio Vinícius Magalhães de Castro
Técnico em Saúde Pública/Fiocruz

Gerente de Departamento de Projetos e Obras/Farmanguinhos Mat. SIAPE: 2250950

ANEXOS GERAIS

Integram o presente Termo de Referência, para os devidos fins, os seguintes anexos:

1. ANEXO I – Termo de Ciência e Concordância;
2. ANEXO II – Prazos de Entrega para serviço de transporte;
3. ANEXO III – Histórico de Transporte e Estimativa para 2026;
4. ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço;
5. ANEXO V – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
6. ANEXO VI – Procedimento para Devolução de Carga - Medicamento;
7. ANEXO VII – Quadro Resumo: Valores de Transporte e seguro *Ad valorem* – Estimado
8. ANEXO VII a– Quadro Resumo: Valores de Transporte e seguro *Ad valorem* - Proposta
9. ANEXO VII b – Tarifário de Transporte Terrestre - Proposta;
10. ANEXO VII c – Tarifário de Transporte Aéreo – Proposta;
11. ANEXO VIII – Portaria nº 185/2024 – COGEAD;
12. ANEXO IX – Modelo de Responsabilidade definidas em *Acordo de Qualidade* para prestação de serviços de transporte;
13. ANEXO X – Modelo FOR.SMS.041 – Documentos obrigatórios de saúde e segurança para empresas contratadas e subcontratadas ou parceiras.
14. ANEXO XI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 548/2025

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA CONCEICAO ROCHA GUEDES

Gerente de Logística

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO II
PRAZOS DE ENTREGA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE

Os prazos de entrega definidos na tabela abaixo terão início no dia seguinte ao da retirada da carga pela Contratada das dependências da Contratante no modelo D+prazo em dias corridos.

PRAZO DE ENTREGA - Região Sudeste		
Estados	Aéreo	Terrestre
Rio de Janeiro – capital	N/D	1 dia
Rio de Janeiro – Interior	N/D	2 dias
São Paulo – Capital	2 dias	2 dias
São Paulo – Interior	2 dias	5 dias
Minas Gerais – Capital	2 dias	3 dias
Minas Gerais – Interior	2 dias	5 dias
Espírito Santo – Capital	2 dias	3 dias
Espírito Santo – Interior	2 dias	5 dias
PRAZO DE ENTREGA - Região Norte		
Estados	Aéreo	Terrestre
Estados do Norte – Capital	3 dias	10 dias
Estados do Norte – Interior	5 dias	15 dias
PRAZO DE ENTREGA - Região Nordeste		
Estados	Aéreo	Terrestre
Bahia e Pernambuco – Capital	2 dias	5 dias
Bahia e Pernambuco – Interior	5 dias	7 dias
Demais estados do Nordeste – Capital	2 dias	6 dias
Demais estados do Nordeste – Interior	5 dias	8 dias
PRAZO DE ENTREGA - Região Centro Oeste		
Estados	Aéreo	Terrestre
Distrito Federal	2 dias	5 dias
Demais estados da Região – Capital	2 dias	6 dias
Demais estados da Região – Interior	5 dias	8 dias
PRAZO DE ENTREGA - Região Sul		
Estados	Aéreo	Terrestre
Capitais	2 dias	5 dias
Interior	3 dias	7 dias

ANEXO III
HISTÓRICO DE TRANSPORTE E ESTIMATIVA DE 2026

A tabela apresentada consolida o histórico de consumo do contrato de transporte da unidade, abrangendo o período de 2021 a outubro de 2025. Para fins de estimativa do modal terrestre, adotou-se a metodologia do consumo máximo, de modo a projetar o quantitativo necessário para o futuro contrato, considerando o cenário de maior volume transportado identificado no período analisado.

No que se refere ao modal aéreo, a estimativa foi fundamentada na demanda de utilização registrada no contrato no ano de 2021. O procedimento adotado está em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de definição prévia das quantidades como requisito para a adequada formulação do objeto a ser licitado.

Histórico de Transporte – Terrestre		
ANO	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
2021	460.750,23	R\$ 497.416.348,13
2022	813.865,35	R\$ 1.080.127.604,43
2023	1.186.376,15	R\$ 1.563.327.019,05
2024	1.508.787,91	R\$ 2.157.148.042,31
2025	1.381.485,32	R\$ 2.168.507.322,73
SOMA	5.351.264,96	R\$ 7.466.526.336,65
MÁXIMA	1.508.787,91	R\$ 2.157.148.042,31
MÉDIA	1.070.252,99	R\$ 1.493.305.267,33

Histórico de Transporte – Aéreo		
ANO	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
2021	162.656,82	R\$ 55.266.181,17
MÁXIMA	162.656,82	R\$ 55.266.181,17

Racional estimado para nova contratação Peso x Valores – Terrestre e Aéreo		
Histórico	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
Estimado pelas Máximas de Consumo 2021 até 2025	1.508.781,91	R\$ 2.157.148.042,31
	162.656,82	R\$ 55.266.181,17

ANEXO IV
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Nº	Tipo	Descrição do Serviço	Data e Hora da Solicitação	Data e Hora da Coleta	Identificação do Solicitante	Confirmação do Recebimento pela Contratada (nome, data e Matrícula)
	() Terrestre () Aéreo () Urgente () Comum 15-25° C () Termossensível 2-8° C					

ANEXO V
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

MODELO de TABELA DE MEDIÇÃO FARMANGUINHOS – MÊS VIGENTE/ANO VIGENTE																		
Nº	Nº Ordem de Serviço	Nº de Nota Fiscal	Tipo de Modal	Remetente	Cidade Origem	Estado Origem	Destinatário	Cidade Destinatário	Estado Destino	Valor de N.F.	Volume	Peso Real da carga	Valor Frete Peso	Valor Ad valorem	Peso Acima de 200kg	Valor Acima de 100km	Valor frete	Valor Frete Real Apurado (cálculos de FAR)
1	1234	12345	Rodoviário Ou Aéreo	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro	RJ	Central de Abastecimento Farmacêutico de Alagoas - AL	Maceió	AL	R\$ 10.000,00	10	50,500	R\$ 100,50	R\$ 200,00			R\$ 700,00	R\$ 700,00

FINALIDADE - Este instrumento tem como finalidade garantir a execução integral dos serviços de transporte de medicamentos relacionados ao Termo de Referência.

A forma de acompanhamento do serviço entregue será através de relatório de performance mensal para medição da quantidade de ocorrências no transporte no período.

METAS A CUMPRIR – Entrega no prazo estabelecido no **Anexo II**, conforme Ordens de Serviços emitidas no período.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO - Ordens de serviço (OS) e canhotos devolvidos no Período.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO - Relatórios gerenciais eletrônicos e informatizados.

PERIODICIDADE – Mensal.

MECANISMO DE CÁLCULO - Cargas efetivamente entregues, considerando as ordens de serviços emitidas no período de apuração e devolução de canhotos (assinados pelo recebedor).

COMPROVAÇÃO DE ENTREGA – Deverá entregar em arquivos digitalizados os documentos relacionados, além dos documentos físicos habituais.

INÍCIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO – Imediatamente após a assinatura do contrato.

FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

- Até 5 ocorrências no período - 100% da fatura
- De 5 a 10 ocorrências no período - 98% da fatura
- De 11 a 15 ocorrências no período - 95% da fatura

OCORRÊNCIAS – Entende-se por ocorrência o descumprimento de quaisquer das obrigações da contratada estabelecidas no referido Termo de Referência.

SANÇÕES

- De 16 a 20 ocorrências no período – Advertência prevista neste Termo de Referência.
- Acima de 20 ocorrências – Multa prevista neste Termo de Referência.
- Acima de 20 ocorrências, com reincidência na vigência do contrato - Possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência.

ANEXO VI
PROCEDIMENTO PARA DEVOLUÇÃO DA CARGA

Pessoa Jurídica responsável pela devolução	NF	Descrição do produto a ser devolvido	Nº do Lote	Quantidade a ser devolvida	Motivo da Devolução
O B S E R V A Ç Ã O G E R A L:					
Identificação do responsável pela devolução:					
Nome:					
Matrícula:					
Assinatura:					
Quaisquer dúvidas, comentários ou reclamações sobre entrega de medicamento, entre em contato conosco: Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC/Farmanguinhos: 0800 024 1692 ou por e-mail: sac.far@fiocruz.br					

ANEXO VII
QUADRO RESUMO: VALORES DE TRANSPORTE E SEGURO AD VALOREM - ESTIMADO

ITEM	SUBITEM	Serviços Operacionais de Transporte/Distribuição	Unidade/Medida	Quantidade estimada Anual (Anexo III)	Índice (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1.1	MODAL AEREO	Kg	162.656,82	R\$ 3,37	R\$ 45.679,46	R\$ 548.153,48
	1.2	MODAL RODOVIARIO	Kg	1.508.787,91	R\$ 16,56	R\$ 2.082.127,32	R\$ 24.985.527,79
Subtotal 1 - Modal						R\$2.127.806,77	R\$ 25.533.681,27
	SUBITEM	Serviços Operacionais de Transporte/Distribuição	Unidade/Medida	Valor estimado Anual (Anexo III)	% Advalorem	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1.3	AD VALOREM - AEREO	R\$	R\$ 55.266.181,17	0,33%	R\$ 15.198,20	R\$ 182.378,40
	1.4	AD VALOREM - RODOVIARIO	R\$	R\$ 2.157.148.042,31	1,00%	R\$ 1.797.623,37	R\$ 21.571.480,42
Subtotal 2 - Ad valorem						R\$ 1.812.821,57	R\$ 21.753.858,82
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 47.287.540,09

Obs.1: Os valores e quantidade são estimados podendo, durante a execução do contrato, sofrer variações.

Obs.2: Os valores já preenchidos na planilha acima apenas demonstram a forma de precificação em valor em moeda nacional (REAL) e o limite de duas casas decimais após a virgula, não será contabilizado qualquer valor que ultrapassar as duas casas decimais na precificação.

Obs. 3 – Objetivando garantir a isonomia entre os licitantes, a lisura da disputa e, ainda, a manutenção do interesse da coletividade, houve por bem destacar nos itens 1.3 e 1.4 o limite máximo aceitável de percentual *ad valorem* para formação do valor. Ressalta-se que não poderá ser apresentado percentual maior do que o estabelecido.

Obs. 4 – O percentual de *ad valorem* apresentado na proposta comercial da empresa vencedora será fixado no contrato, não podendo sofrer qualquer reajuste, atualização ou repactuação durante a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações.

ANEXO VII-a
QUADRO RESUMO: VALORES DE TRANSPORTE E SEGURO AD VALOREM – PARA
FORMAÇÃO DE PROPOSTA

ITEM	SUBITEM	Serviços Operacionais de Transporte/Distribuição	Unidade/Medida	Quantidade estimada Anual (Anexo III)	Índice (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1.1	MODAL AEREO	Kg	162.656,82	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.2	MODAL RODOVIARIO	Kg	1.508.787,91	R\$ -	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal 1 - Modal					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	SUBITEM	Serviços Operacionais de Transporte/Distribuição	Unidade/Medida	Valor estimado Anual (Anexo III)	%Advalorem	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1.3	AD VALOREM - AEREO	R\$	R\$ 55.266.181,17	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	1.4	AD VALOREM - RODOVIARIO	R\$	R\$ 2.157.148.042,31	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Subtotal 2 - Ad valorem					R\$ 0,00	R\$ 0,00
	VALOR TOTAL DAPROPOSTA COMERCIAL						R\$ 0,00

Obs.1: É relevante ressaltar, que as informações contidas no anexo III, VII e VIIa, referem-se a um levantamento realizado pela Administração baseado no histórico do serviço efetivamente executado e na projeção fornecida pelo Ministério da Saúde, devendo ser utilizadas apenas PARA ESTIMATIVA, auxiliando na elaboração das propostas, sendo o pagamento, por ocasião da contratação, realizado tendo como base o serviço efetivamente executado.

Obs.2: Os valores já preenchidos na planilha acima apenas demonstram a forma de precificação em valor em moeda nacional (REAL) e o limite de duas casas decimais após a virgula, não será contabilizado qualquer valor que ultrapassar as duas casas decimais na precificação.

Obs. 3: – Para preenchimento do percentual ad valorem destacado, na coluna % Ad valorem, dos itens 1.3 e 1.4 da tabela, o licitante deverá se atentar ao **percentual máximo permitido para os referidos itens, conforme destacado no Anexo VII**, qual seja:

Percentual máximo Ad valorem - Aéreo - 0,33%
Percentual máximo Ad valorem - Rodoviário - 1,00%

Obs. 4: – O percentual de *ad valorem* apresentado na proposta comercial da empresa vencedora será fixado no contrato, não podendo sofrer qualquer reajuste, atualização durante a vigência contratual, inclusive em eventuais prorrogações. O reajuste apenas recairá sobre o valor apurado.

[illegible]

MG	Belo Horizonte													
MG	Divinópolis													
MG	Governador Valadares													
MG	Juiz de Fora													
MG	Manhuaçu													
MG	Montes Claros													
MG	Patos													
MG	Pouso Alegre													
MG	São João Del Rey													
MG	Sete Lagoas													
MG	Uberaba													
MG	Uberlândia													
RJ	Rio de Janeiro (capital)													
RJ	Rio de Janeiro (Região Metropolitana)													
SP	Araçatuba													
SP	Baurú													
SP	Botucatu													
SP	Campinas													
SP	Franca													
SP	Guarulhos													
SP	Jaguare													
SP	Jundiaí													
SP	Marília													
SP	Osasco													
SP	Piracicaba													
SP	Ribeirão Preto													
SP	Rio Claro													
SP	Santo André													
SP	Santos													
SP	São José do Rio Preto													
SP	São José dos Campos													
SP	São Paulo													
SP	Sorocaba													
SP	Taubaté													
														0,00
PR	Apucarana													
PR	Araguaína													
PR	Cascavél													
PR	Chapecó													
PR	Curitiba													
PR	Foz do Iguaçu													
PR	Francisco Beltrão													
PR	Lages													
PR	Londrina													
PR	Maringá													
PR	Paranavaí													
PR	Ponta Grossa													
RS	Caxias do Sul													
RS	Pelotas													
RS	Porto Alegre													
RS	Santa Maria													
RS	Uruguaiana													
SC	Blumenau													
SC	Florianópolis													
SC	Griciúma													
SC	Joaçara													
SC	Joinville													
SC	Tubarão													
														0,00
Total														0,00

[illegible]

SP	Americana													
SP	Bauru													
SP	Berrini													
SP	Boituva													
SP	Campinas													
SP	Congonhas													
SP	Cotia													
SP	Guarulhos													
SP	Indaiatuba													
SP	Ipiranga													
SP	Jundiaí													
SP	Limeira													
SP	Marília													
SP	Mirassol													
SP	Mogi das Cruzes													
SP	Piracicaba													
SP	Presidente Prudente													
SP	Ribeirão Preto													
SP	Santos													
SP	São Caetano do Sul													
SP	São José do Rio Preto													
SP	São José dos Campos													
SP	São Paulo - Arouche													
SP	São Paulo - Zona Leste													
SP	São Paulo - Zona Norte													
SP	São Paulo - Zona Oeste													
SP	São Paulo - Zona Sul													
SP	Sorocaba													
SP	São Paulo - Congonhas													
SP	Valinhos													
														0,00
PR	Curitiba													
PR	Foz do Iguaçu													
PR	Londrina													
PR	Maringá													
PR	Ponta Grossa													
PR	Santo Antônio da Platina													
RS	Bento Gonçalves													
RS	Caxias do Sul													
RS	Novo Hamburgo													
RS	Porto Alegre													
SC	Blumenau													
SC	Chapecó													
SC	Criciúma													
SC	Florianópolis													
SC	Jaraguá do Sul													
SC	Joinville													
SC	Navegantes													
														0,00
Total														0,00



COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. impedimento de licitar e contratar e
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em

decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta) meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.

ANEXO IX
MODELO DE RESPONSABILIDADE DEFINIDAS EM ACORDO DE QUALIDADE PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – Departamento da Garantia da
Qualidade.

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
A. Requisitos gerais / <i>General requirements</i>			
A.1.	Nomear um representante da qualidade, para atuar como ponto de contato para fins do presente acordo. <i>Indicate a quality representative to act as a contact point for purposes of this quality agreement.</i>	X	X
A.2.	Apresentar, no início da execução dos serviços, o Manual de Boas Práticas de Transporte de Insumos Críticos em Saúde, conforme estabelecido no art. 1º, item V e VI, da Portaria nº 1.052/MS/SVS, de 29 de dezembro de 1998. Este manual deve ser atualizado conforme periodicidade estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade da empresa. <i>Provide Manual of Good Practices for Transportation of Critical Health Supplies, at the beginning of the execution of the services, as established in article 1, item V and VI, Ordinance No. 1.052/MS/SVS, December 29, 1998. This manual must be updated according to the periodicity established by the company's Quality Management System.</i>	X	
A.3.	Manter atualizado para a unidade de prestação de serviço para a qual o contrato está celebrado, todos os certificados, autorizações e licenças requeridos para a atividade de transporte de produtos farmacêuticos. <i>Keep updated all certificates, authorizations and licenses required for transportation activities of pharmaceutical products for the service provider unit which the contract is signed.</i>	X	
A.4.	Transportar os produtos farmacêuticos em conformidade com os requisitos boas práticas, seguindo as regulamentações de transporte aplicáveis, bem como outros requisitos do Brasil. <i>Transport pharmaceutical products in compliance with necessary good practices requirements, following applicable transport regulations as well as other requirements in Brazil.</i>	X	
A.5.	Garantir a qualidade dos serviços de transporte, empregando pessoal qualificado e responsabilizando-se pelos serviços executados. <i>Ensure quality of transportation services, employing qualified personnel and being responsible for the services performed.</i>	X	
A.6.	Garantir que os produtos farmacêuticos sejam protegidos dos efeitos nocivos da luz, temperatura e umidade e quaisquer outros fatores externos que possam afetar a sua qualidade, segurança e eficácia. <i>Ensure that pharmaceutical products are protected from the harmful effects of light, temperature and any other external factors that could affect their quality, safety, and efficacy.</i>	X	
A.7.	Acordar previamente entre as partes qualquer alteração na forma de transporte ou inclusão de novo meio de transporte. <i>Any change in the mode of transport of pharmaceutical product or inclusion of a new mode of transport shall require prior agreement between the parties.</i>	X	X
A.8.	Manter um sistema efetivo de qualidade que minimize a possibilidade de desvios e observações regulatórias e evite	X	

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
	atividades que possam impactar negativamente na qualidade e segurança do produto. <i>Maintain an effective quality system to minimize the possibility of quality deviations and regulatory comments and prevent activities that could adversely impact on the quality of the product.</i>		
A.9.	Fornecer todas as informações relacionadas ao serviço de transporte prestado, quando solicitado. <i>Provide all information related to the transportation service provided, when requested.</i>	X	
A.10.	Notificar as mudanças organizacionais referente às pessoas de contato deste acordo de qualidade. <i>Notify organizational changes concerning the contact persons of this quality agreement.</i>	X	
A.11.	Atender aos requisitos referentes à integridade de dados, garantindo que os dados manuais e eletrônicos relevantes relacionados ao transporte sejam atribuíveis, legíveis, contemporâneos, originais, acurados, completos, consistentes, duradouros e disponíveis. <i>Meet requirements regarding data integrity, ensuring that relevant manual and electronic data related to transportation are attributable, legible, contemporary, original, accurate, complete, consistent, durable, and available.</i>	X	
A.12.	Fornecer todas as informações necessárias para correta execução das operações de transporte, de acordo com o registro do produto e quaisquer outras exigências legais. <i>Provide all information necessary for proper execution of transport activities, in accordance with the marketing authorization of the product and any other legal requirements.</i>		X
B. Auditorias e inspeções / Audits and inspections			
B.1.	Possuir o direito de auditar as instalações e sistemas do fornecedor de serviços em prazos apropriados e negociados como parte do programa de qualificação de fornecedores. <i>Have the right to audit service provider's facilities and systems in suitable and negotiated period as part of the supplier qualification program.</i>		X
B.2.	Notificar no prazo de 48 horas, os resultados de inspeções, sempre que o produto de Farmanguinhos/Fiocruz estiver sujeito a observações de autoridades sanitárias. Se áreas de preocupação existem e estão relacionadas ao produto, Farmanguinhos/Fiocruz deve ser notificado antes da inspeção. <i>Notify Farmanguinhos/Fiocruz, within 48 (forty-eight) hours, the results of inspections, whenever a Farmanguinhos/Fiocruz product is subject to an observation from health authorities. If areas of concern exist and are related to the contracted product, Farmanguinhos/Fiocruz must be notified before the inspection.</i>	X	
B.3.	Notificar à outra parte em prazo hábil sobre a ocorrência de auditoria de empresa parceira, desde que relacionado ao serviço objeto deste acordo. <i>Notify the other party in a timely manner regarding occurrence of a partner company audit, if it is related to the service object of this agreement.</i>		X
B.4.	Dar suporte à outra parte em relação a qualquer inspeção da autoridade reguladora e fornecer todas as informações	X	

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
	relevantes existentes para lidar com solicitações dos inspetores. <i>Support the other party with respect to any inspection of the regulatory authority and provide all the existing relevant information to deal with requests from auditors.</i>		
B.5.	Elaborar e implementar plano de ação para tratar não conformidades evidenciadas em auditorias de qualidade, sejam elas regulatórias ou realizadas por Farmanguinhos/Fiocruz. <i>Implement action plan to handle non-conformances evidenced by quality audits from regulatory entity or by Farmanguinhos/Fiocruz.</i>	X	

C. Subcontratação / *Subcontracting*

C.1.	Solicitar previamente, consentimento por escrito para subcontratar, o percentual permitido, conforme definido em contrato. A solicitação deve ser realizada em tempo suficiente para que Farmanguinhos avalie a documentação pertinente, e, em qualquer caso, dentro do prazo de atendimento das ordens de serviço de 24h. <i>Request prior written consent to subcontract, the percentage allowed, as defined in the contract. The request must be made in sufficient time for Farmanguinhos to assess the relevant documentation, and, in any case, within the 24-hour service order period.</i>	X	
C.2.	Manter procedimento interno para qualificação dos prestadores de serviço subcontratados. <i>Maintain an internal procedure for qualification of subcontracted service providers</i>	X	
C.3.	Garantir que a empresa subcontratada atenda a legislação sanitária e que seja solidariamente responsável perante as autoridades sanitárias pelos aspectos técnicos, operacionais e legais inerentes à atividade objeto da terceirização. <i>Ensure that the subcontracted company complies with health legislation and that it is jointly and severally liable to the health authorities for the technical, operational, and legal aspects inherent to the activity object of the outsourcing.</i>	X	
C.4.	Garantir por meio de acordo formal que a empresa subcontratada disponibilize todas as informações relativas ao processo, da mesma forma que estiver acordado entre as partes principais. <i>Ensure through a formal agreement that the subcontractor makes all the information regarding the process available, in the same way as is agreed between the main parties.</i>	X	
C.5.	Na ocorrência de subcontratação, garantir em contrato que qualquer uma das partes audite também as instalações e atividades da subcontratada. <i>In the event of outsourced activities, ensure in a contract that either party also audits the subcontractor's facilities and activities.</i>	X	
C.6.	Garantir que a subcontratada mantenha atualizado todos os certificados, autorizações e licenças requeridos para a atividade de transporte de produtos farmacêuticos. <i>Ensure that the subcontracted company keep updated all certificates, authorizations and licenses required for transportation activities of pharmaceutical products.</i>	X	

D. Pessoal e treinamento / *Personnel and training*

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
D.1.	Assegurar que cada colaborador envolvido nas atividades de transporte possuam conhecimento apropriado, treinamento e experiência. <i>Ensure that each person involved in transportation activities shall have appropriate education, training, and experience.</i>	X	
D.2.	O registro de todos os treinamentos devem ser mantidos e a efetividade prática do treinamento deve ser periodicamente avaliada e documentada. Estes documentos devem estar disponíveis para revisão durante auditoria do site. <i>Record of all trainings should be kept, and the practical effectiveness of training should be periodically assessed and documented. These documents shall be made available for review during site audit.</i>	X	
E. Qualificação de fornecedores / <i>Supplier qualification</i>			
E.1.	Manter um programa de gerenciamento de fornecedores. <i>Maintain a management program for suppliers.</i>	X	
E.2.	Disponibilizar relatórios de auditorias dos fornecedores qualificados para revisão durante auditoria do site. <i>Provide audit reports of qualified supplier qualification for review during site audit.</i>	X	
F. Controle de mudanças / <i>Change control</i>			
F.1.	Manter procedimento para o controle e gerenciamento de mudanças que impactem na qualidade do serviço prestado. <i>Have procedure to control and manage changes that impact the quality of the service provided.</i>	X	
F.2.	Comunicar à Farmanguinhos/Fiocruz qualquer mudança significativa de procedimento que venha impactar nas atividades objeto deste acordo. <i>Notify Farmanguinhos/Fiocruz of any significant change in procedure that may impact the activities covered by this agreement.</i>	X	
G. Validação e qualificação / <i>Validation and qualification</i>			
G.1.	Possuir um programa de qualificação e validação de equipamentos e sistemas informatizados. <i>Have a qualification and validation program for computerized equipment and systems.</i>	X	
G.2.	Disponibilizar toda documentação, incluindo protocolos, relatórios e análises de riscos, referentes às validações e qualificações, quando solicitado. <i>Provide all documentation, including protocols, reports and risk analysis, regarding validations and qualifications, when requested.</i>	X	
H. Desvios / <i>Deviation</i>			

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
H.1.	Notificar ao Responsável pelo Contrato de Serviço e à Unidade de Qualidade de Farmanguinhos/Fiocruz, imediatamente após detecção de desvios relacionados a excursões de temperatura; entrega incompleta de carga; falta de documentação; avaria na carga e/ou outras ocorrências informadas pelos clientes que representem algum desvio de qualidade do produto farmacêutico. Em tal situação e quando a qualidade do produto for afetada, o Transportador deve fornecer a Farmanguinhos/Fiocruz um relatório de investigação de desvios de temperatura. O Transportador deve implementar medidas mutuamente acordadas com o objetivo de evitar a recorrência de problemas similares no futuro. <i>Notify Contract Service Responsible and Quality Unit of Farmanguinhos/Fiocruz immediately after detection in case of deviations related to temperature excursions; incomplete delivery of load; lack of documentation; damage to the load and/or other occurrences reported by customers that represent any deviation in the quality of the transported pharmaceutical product. In such situation and when the quality of the product is affected, the Carrier shall provide to Farmanguinhos/Fiocruz a report to investigate temperature deviations. Carrier shall implement mutually agreed measures in order to avoid the recurrence of similar problems in the future.</i>	X	
H.2.	Notificar o Transportador, por escrito, sobre ocorrência de desvios evidenciados durante a execução do serviço contratado. <i>Notify Carrier Company in writing about occurrence of deviations evidenced during execution of the contracted services.</i>		X
H.3.	Participar da investigação de qualquer desvio que possa afetar a qualidade do produto e fornecer a Farmanguinhos/Fiocruz a documentação necessária a investigação. <i>Take part into the investigation of any deviation that might affect the quality of the product and provide to Farmanguinhos/Fiocruz the documentation necessary for investigation.</i>	X	
I. Documentação e registros / <i>Documentation and records</i>			
I.1.	Possuir sistema de gerenciamento de documentos da qualidade para elaboração, revisão, aprovação, distribuição, treinamento e retenção dos documentos. <i>Have management system of quality documents for design, review, approval, distribution, and training and retain of documents.</i>	X	
I.2.	Os registros em papel ou eletrônicos devem ser prontamente recuperáveis e armazenados usando medidas de segurança contra qualquer modificação não autorizada, danos, deterioração ou perda. <i>Paper or electronic records shall be promptly retrievable and stored using security measures against any unauthorized modification, damage, deterioration, or loss.</i>	X	

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
I.3.	Manter backup para os registros gerados ou armazenados em formato eletrônico. <i>Keep backup for records generated or stored in electronic format.</i>	X	
I.4.	Fornecer à Farmanguinhos/Fiocruz todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, mensalmente e, em caso de ocorrência de desvio, imediatamente após detecção do desvio. <i>Provide Farmanguinhos/Fiocruz with all data relating to storage conditions during transport, monthly and, in the event of deviation, immediately after detection of the deviation.</i>	X	
J. Armazenamento, transporte e distribuição / <i>Storage, transportation and distribution</i>			
J.1.	Fornecer à Farmanguinhos/Fiocruz todos os dados relativos às condições de conservação durante o transporte, bem como durante a armazenagem em trânsito. <i>Provide to Farmanguinhos/Fiocruz all data relating to storage conditions during transport as well as during storage in transit.</i>	X	
J.2.	Os veículos devem possuir todas as autorizações exigidas pela legislação, incluindo sanitárias, para atividade a que se destina. Obrigatório informar à Farmanguinhos/Fiocruz todas as placas dos caminhões autorizados para a atividade de transporte dos produtos do cliente. <i>Vehicles shall have all authorizations required by legislation, including healthy ones, for the intended activity. It is mandatory to inform Farmanguinhos/Fiocruz of all plates of the trucks authorized for the activity of transporting the customer's products.</i>	X	
J.3.	O projeto e a utilização de veículos e equipamentos devem ter como objetivo minimizar o risco de erros e permitir a limpeza e manutenção eficaz para evitar contaminação, acúmulo de poeira ou sujeira e/ou qualquer efeito adverso na qualidade dos produtos farmacêuticos transportados. <i>Design and use of vehicles and equipment must aim to minimize the risk of errors and permit effective cleaning and maintenance to avoid contamination, build-up of dust or dirt and/or any adverse effect on the quality of the pharmaceutical products being transported.</i>	X	
J.4.	Assegurar que veículos, equipamentos e contêineres não exponham os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. <i>Ensure that vehicles, equipment, and containers do not expose the products to conditions that may affect their stability and integrity of their packaging or cause contamination of any kind.</i>	X	
J.5.	Utilizar veículo totalmente fechado, dispor a carga sobre paletes, assegurando que a carga não seja depositada diretamente sobre o assoalho do mesmo. <i>Make use of fully enclosed vehicle, place the load on pallets, ensuring that the load is not positioned directly on its flooring.</i>	X	
J.6.	Assegurar que somente produtos para a saúde sejam transportados em um mesmo veículo, sendo vedado o transporte de qualquer outro produto diferente de produtos para a saúde que possam vir a comprometer de qualquer forma as características e a qualidade dos produtos farmacêuticos transportados.	X	

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
	<i>Ensure that only health products are transported in the same vehicle, being prohibited transporting any product other than health products and which could cause harm in any way the characteristics and quality of the pharmaceutical products transported.</i>		
K. Coleta e Transporte / <i>Withdrawal for Transportation</i>			
K.1.	O Transportador deve disponibilizar materiais e equipamentos para coleta, entrega, carga, descarga, bem como toda a logística necessária para o transporte, incluindo medidas de proteção e segurança da carga, além de equipe qualificada para a execução da atividade de transporte. <i>Company Carrier shall make available materials and equipment for collection, delivery, loading, unloading, as well as all the necessary logistics for transport, including cargo protection and security measures, as well as qualified employees to perform transportation activity.</i>	X	
K.2.	Coletar a carga no ponto de origem, acondicioná-la em veículo apropriado de acordo com a natureza do produto e assegurar a manutenção das condições especificadas, durante o transporte. <i>Withdrawal the load at the point of origin, pack it in an appropriate vehicle, according to the nature of the product and ensure maintenance of the specified conditions during transportation.</i>	X	
K.3.	Para o transporte terrestre de carga seca, o Transportador deve seguir as condições de temperatura e umidade definidas para o produto. O veículo deve ser provido de equipamento calibrado que realize monitoramento e controle contínuo da temperatura interna do baú, durante todo o trajeto, do ponto de origem até o local de destino. <i>For land transportation of dry cargo, Carrier shall follow the temperature and humidity conditions defined for the product. Vehicle must be provided with calibrated equipment that performs continuous monitoring and control of the truck's internal temperature, throughout the route, from the point of origin to local of destination.</i>	X	
K.4.	Para o transporte aéreo, a carga deve ter monitoramento contínuo da temperatura durante todo o trajeto, do ponto de origem até o local de destino. A Transportadora deve garantir o monitoramento, através do posicionamento de dispositivo calibrado que registre a temperatura de forma contínua durante todo o trajeto. <i>For air transportation, the cargo shall have continuous temperature monitoring throughout the route, from the point of origin to the place of destination. Carrier shall ensure monitoring, through the positioning of calibrated device that continuously records temperature during the route.</i>	X	
K.5.	Aplicar sistemas ativos ou passivos de controle de temperatura que sejam necessários à manutenção das condições requeridas para o produto. A qualificação da rota é de responsabilidade do Transportador. <i>Apply active or passive temperature-controlled systems that are necessary to maintain the conditions required for the product. Qualification of the route is responsibility of the Carrier.</i>	X	

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
K.6.	Seguir o empilhamento máximo permitido dos volumes, conforme indicado em suas embalagens pelo fabricante ou por orientação da documentação interna. <i>Follow the maximum allowable stacking of volumes as indicated on their packaging by the manufacturer or by guidance from the internal documentation.</i>	X	
K.7.	Assegurar que o produto seja transportado em conformidade com as condições de armazenamento e com possíveis requerimentos oriundos de estudos de qualificação do transporte especificados por Farmanguinhos/Fiocruz e acordados previamente por ambas as partes. <i>Ensure that the product is transported in compliance with the storage conditions and possible requirements arising from transport quality studies assigned by Farmanguinhos/Fiocruz and previously agreed by both parties.</i>	X	
K.8.	Dispor do manifesto de carga a bordo do veículo de transporte. <i>Have a cargo manifest on board of the transportation vehicle.</i>	X	
K.9.	Em caso de acidente, apresentar no prazo máximo de 48 horas, o boletim de acidente de trânsito e, quando possível, recolher a carga e devolvê-la à Farmanguinhos/Fiocruz. <i>In case of an accident, submit the traffic accident report within 48 hours and, when possible, withdrawal the load and return it to Farmanguinhos/Fiocruz.</i>	X	
K.10.	Prestar orientação e assistência técnica em caso de acidente envolvendo os produtos sob transporte, juntamente com o Responsável Técnico da Transportadora. <i>Provide guidance and technical assistance in case of accident involving product under transportation, together with Carrier's Technical Responsible.</i>	X	
K.11.	Segregar, quando possível, durante o transporte, devidamente identificados de forma clara e segura, os produtos recolhidos ou devolvidos, bem como aqueles suspeitos de falsificação. <i>Segregate, when possible, during transport, properly identified in a clear and secure manner, products withdrawn or returned, as well as those suspected of counterfeiting.</i>	X	

L. Medicamentos termolábeis / *Temperature-sensitive products*

L.1.	Para o transporte terrestre de produtos termolábeis, o Transportador deve garantir as condições especiais de transporte em veículos refrigerados na faixa de temperatura de 2°C a 8°C, com sistema de controle de temperatura que monitore as variações desde o ponto de origem até o destino final. <i>For land transportation of temperature-sensitive products, Carrier must ensure the special conditions of transportation in refrigerated vehicles in the temperature range of 2°C to 8°C, with a temperature control system that monitors variations from the point of origin to the destination.</i>	X	
------	---	---	--

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
L.2.	Para transporte aéreo, toda a carga de produtos termolábeis deve ser transportada em embalagem qualificada que seja capaz de manter a temperatura do produto na faixa entre 2°C a 8°C, durante todo o trajeto. <i>For air mode, all cargo of temperature-sensitive products shall be transported in qualified packaging that can maintain the temperature of the product in the range between 2°C to 8° C, during the route.</i>	X	
L.3.	Cada embalagem especial, deve conter dispositivo de registro de temperatura durante todo o trajeto, do ponto origem até o local de destino. O dispositivo deve ser capaz de registrar e emitir relatórios das medidas, para fim de comprovação do controle de temperatura exigido. <i>Each special package shall contain a temperature recording device during the route, from the point of origin to the point of destination. The device must be able to record and issue reports of the measures, in order to prove the required temperature control.</i>	X	
L.4.	Assegurar que os dispositivos utilizados no monitoramento de transporte de carga sensível à temperatura permitam a rastreabilidade ao medicamento, número de lote, data e horário de início e término do monitoramento, seja através dos próprios dispositivos ou dos registros de qualidade. <i>Ensure that the devices used to monitoring transportation of temperature-sensitive load allow traceability to the drug product, batch number, date and time of start and end of monitoring, either through the devices themselves or through quality records.</i>	X	
L.5.	Acordar a disposição e a montagem da carga para o transporte, fundamentadas nos estudos de qualificação da cadeia de frio. <i>Agree the arrangement and assembly of load for transportation, based on studies of qualification of the cold chain.</i>	X	X
M. Roubo, furto ou outras apropriações indevidas da carga / <i>Cargo theft or other misappropriation</i>			
M.1.	Comunicar à Farmanguinhos/Fiocruz por escrito, em no máximo 48 horas, os casos de extravio, quebra, roubo, furto e as ocorrências de danos e avarias, ainda que decorrentes de acidentes de trânsito, intempéries, apropriações indevidas ou outras razões. <i>Notify Farmanguinhos/Fiocruz in writing, within a maximum of 48 hours, any cases of loss, breakage, cargo theft and occurrences of damage, even if resulting from traffic accidents, bad weather, misappropriation, or other reasons.</i>	X	
M.2.	Entregar, nos casos de sinistros (roubo, furto, extravio ou acidentes de trânsito), relatório detalhado do ocorrido, acompanhado de Boletim de Ocorrência, no prazo máximo de 48 horas, ou após a liberação do órgão competente. <i>Deliver, in the event of accidents (theft, loss or traffic accidents), a detailed report of the occurrence, followed by a police report, within a maximum period of 48 hours, or after release from the competent agency.</i>	X	
M.3.	Nos casos de sinistros (roubo ou furto) notificar a Vigilância Sanitária competente.		X

ITEM ITEM	RESPONSABILIDADE RESPONSIBILITY	[NOME DA EMPRESA] COMPANY NAME	FARMANGUINHOS/ FIOCRUZ
	<i>In the event of accidents (cargo theft) notify the competent Health Agency.</i>		
M.4.	Em caso de recuperação de toda ou parte da carga roubada, furtada ou extraviada, comunicar o fato e devolvê-la a Farmanguinhos/Fiocruz. Em hipótese alguma, o Transportador pode entregar a carga recuperada ao destinatário discriminado na nota fiscal eletrônica original. <i>In case of recovering of all or part of the stolen or misplaced cargo, inform the event and return it to Farmanguinhos/Fiocruz. Under no circumstances may the Carrier deliver the recovered cargo to the recipient listed on the original electronic invoice.</i>	X	
N. Devolução / Returns			
N.1.	Decidir sobre a destinação final do produto devolvido e garantir que antes da reintegração de um produto devolvido ao estoque comercializável (caso aplicável) todas as informações relacionadas ao transporte sejam completamente verificadas e documentadas. <i>Decide on the final destination of the returned product and ensure that before return the product to saleable stock (if applicable) all information regarding transportation is fully verified and documented.</i>		X
N.2.	Prover suporte técnico para avaliação de riscos da reintegração de um produto ao estoque comercializável. <i>Provide technical support for risk assessment of the reintegration of a product to saleable stock.</i>	X	
O. Reclamações / Complaints			
O.1.	Manter um sistema de gerenciamento das ocorrências relacionadas à qualidade, autenticidade, legalidade e integridade dos produtos. <i>Maintain a management system for occurrences related to the quality, authenticity, legality, and integrity of products.</i>		X
O.2.	Notificar imediatamente Farmanguinhos/Fiocruz quando reclamações ou defeitos relacionados a um produto ou sua embalagem forem identificados. <i>Immediately notify Farmanguinhos/Fiocruz where complaints or defects relate to a product, or its packaging is identified.</i>	X	
O.3.	Participar do processo de investigação de reclamações proporcionalmente à responsabilidade do Transportador. <i>Take part in complaints investigation process in proportion to the Carrier's responsibility.</i>	X	
P. Recolhimento / Recall			
P.1.	Decidir sobre o recolhimento dos produtos. <i>Decide on product recall.</i>		X
P.2.	Participar do processo de recolhimento, conforme contribuição no mapa de distribuição e à causa raiz do recolhimento. <i>Take part in recall process, according to the contribution in the distribution map and the root cause of the recall.</i>	X	

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

1. Empresas que irão trabalhar até 05 (cinco) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019) e suas atualizações;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;
- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- f) Carteira de vacinação do adulto;
- g) Comprovante de capacitação técnica para as funções específicas;
- h) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;
- i) Quando aplicável, ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- j) Quando aplicável, CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- k) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- l) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**).

Nota 1: Para as empresas que se enquadrarem no **item 1** não será exigida a apresentação da Ficha de EPI, mas todos os funcionários deverão portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos da atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

Nota 2: Não se enquadram no **item 1**, empresas que executem serviços que envolvam risco químico, físico, biológico, trabalhos em altura, espaço confinado, eletricidade, trabalhos a quente, movimentação de carga com equipamentos de guindar, dentre outros que poderão ser enquadrados conforme análise da Divisão de Segurança do Trabalho. Nestes casos a empresa deverá ser enquadrada no **item 2** deste Formulário.

2. Empresas que irão trabalhar com prazo de 06 (seis) a 30 (trinta) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência:

- a) Páginas da carteira de trabalho: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho;
- b) Ou ficha de registro com identificação e assinatura do empregador ou cadastro no E-social conforme a portaria SEPRT 1195 (30/10/2019) e suas atualizações;
- c) Ou contrato de trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

- d) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- e) Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- f) Carteira de vacinação do adulto.
- g) Ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado;
- h) Ordem de Serviço - OS, conforme NR - 01;
- i) Comprovante de capacitação técnica para as funções específicas a serem realizadas;
- j) Análise Preliminar de Riscos - APR com descrição detalhada das atividades, identificação dos riscos envolvidos e medidas de controle que reduzam ou eliminem os riscos identificados, exceto para as atividades de levantamento de informações para elaboração de projetos;
- k) Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades;
- l) Quando aplicável, cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra;
- m) Quando aplicável, cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe;
- n) Quando aplicável, comprovantes de treinamentos Obrigatórios (**item 9**);
- o) Quando aplicável, documentos para movimentação de cargas (**item 8**);
- p) Foto 3x4 digital, em formato JPG ou BMP.

3. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 30 (trinta) dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além das exigências listadas no item 2, deverão apresentar os documentos abaixo digitalizados em até 45 dias após o início das atividades:

- a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR – 01;
- b) Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, conforme Lei nº 8.213, de 1991 e suas atualizações;
- c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07;
- d) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- e) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04, fundamentada no grau de risco da Unidade onde será executada a atividade;
- f) Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

4. Estrangeiros a trabalho, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

- Passaporte com visto para trabalho, quando aplicável (conforme QGRV - Quadro Geral de Regime de Vistos para a Entrada de Estrangeiros no Brasil, da Divisão de Controle Migratório do MRE – Ministério das Relações Exteriores);
- Seguro Viagem;
- Declaração de Vínculo e/ou Responsabilidade;
- Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo;
- Carteira de vacinação do viajante;
- Atender as exigências do **item 05**.

Nota 3: Portar seus respectivos equipamentos de acordo com os riscos de sua atividade, conforme determina a NR 6 – EPI;

Nota 4: Atender as legislações brasileiras relacionadas às áreas de Saúde e Segurança do Trabalho.

5. Parceiros nacionais ou internacionais:

Para acesso de pessoas provenientes de parcerias externas, tais como representantes de empresas parceiras em projetos de absorção/transferência de tecnologias ou em projetos de desenvolvimento tecnológico, Cooperação Técnica ou qualquer outro tipo de acordo técnico externo, a área demandante, deverá enviar um e-mail, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência, para cadastroempresa.far@fiocruz.br, informando:

- data do evento/acompanhamento;
- quantidade de pessoas que irão realizar a atividade;
- quais atividades serão realizadas e/ou acompanhadas;
- local de realização das atividades.

6. Parceiros Nacionais que irão executar atividades laborais, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

- Documento que comprove o vínculo da (s) pessoa(s) com a empresa parceira (carteira de trabalho, contrato de trabalho ou ficha de registro do funcionário (sempre assinados pelo empregador/contratante);
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07;
- Plano de Atendimento de Emergência – modelo anexo (a ser preenchido pelo responsável pelo projeto em Farmanguinhos);
- Carteira de vacinação do adulto;
- Comprovante de capacitação técnica para funções específicas, quando aplicável;
- Lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades, quando aplicável;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

g) Quando aplicável, comprovantes de Treinamentos Obrigatórios (item 9).

7. Parceiros Internacionais que irão executar atividades laborais, deverão apresentar os documentos abaixo, digitalizados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência:

Atender as exigências do item 04 (Estrangeiros a Trabalho) e atender ao item 05.

8. Para movimentação de cargas (além das exigências listadas no item 1 ou 2 acima, deverão apresentar):

- a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck;
- b) Habilitação do condutor do veículo;
- c) *Checklist* do equipamento de movimentação de carga;
- d) Plano de *Rigging* (carga ≥ 03 toneladas ou de acordo com APR);
- e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de *Rigging*.

9. Treinamentos Obrigatórios:

- a) Comprovante de treinamentos obrigatórios de segurança de acordo com as atividades que serão executadas:
 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - NR 35 – Trabalho em Altura.

Nota 5: Para as atividades relacionadas às NR 33 e 35 deverão apresentar Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com a observação “**Apto para trabalho em altura /espaço confinado**” além dos exames específicos para estas atividades (eletrocardiograma, eletroencefalograma, glicemia, audiometria, acuidade visual, espirometria, Rx de tórax, teste de Romberg e avaliação psicossocial).

10. Notas aplicáveis a qualquer tipo de acesso acima detalhado, conforme o enquadramento:

Nota 6: Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail: cadastroempresa.far@fiocruz.br para análise das áreas pertinentes a cada matéria (Segurança, Saúde, Cadastro e Acesso). Orientamos que conste no e-mail: **O nome da empresa, descrição das atividades, área de atuação e que o envio de e-mail com a documentação seja por profissional.**

Nota 7: Para qualquer um dos enquadramentos acima, deverá ser efetuado o preenchimento da planilha_sap com dados do(s) funcionário(s) para cadastro, conforme orientação da planilha;

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

Nota 8: Para qualquer um dos enquadramentos acima, recomenda-se que a carteira de vacinação dos profissionais esteja atualizada e aquelas empresas que apresentam PCMSO, que exijam vacinação específica para atividade, deverão seguir as orientações que constam no programa (PCMSO).

Nota 9: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverá ser comunicada com no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência ao Núcleo de Cadastro, via e-mail cadastroempresa.far@fiocruz.br, e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme enquadramento acima;

Nota 10: Os desligamentos deverão ser informados imediatamente ao Núcleo de Cadastro, com a respectiva data do desligamento, através do e-mail: cadastroempresa.far@fiocruz.br. O fiscal do contrato ou responsável designado, é o responsável pela devolução do crachá do profissional à Segurança Patrimonial, se aplicável;

Nota 11: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Núcleo de Cadastro uma declaração ou contrato assinado pelas partes envolvidas, a ser fornecido pela Contratante informando que a empresa em questão está executando trabalhos para a mesma, além de atender as exigências de documentação de cada atividade;

Nota 12: A integração será previamente agendada e realizada de acordo com a demanda da Instituição e disponibilidade dos instrutores, após aprovação de todos os documentos para posteriormente ser autorizado o início das atividades;

Nota 13: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos de Farmanguinhos, de acordo com a área de realização das atividades;

Nota 14: Os documentos constantes no **item 3** deverão ser apresentados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o início das atividades. Se identificada pelas áreas responsáveis, a necessidade de ajustes, o prazo para devolução do documento corrigido deverá ser de 20 (vinte) dias, a contar da data da apresentação da não conformidade;

Nota 15: Para participação de reuniões em áreas administrativas não se faz necessário apresentação dos documentos listados nos itens acima, devendo apenas ocorrer o acompanhamento do funcionário pela área responsável pela realização da respectiva reunião;

Nota 16: Para o acesso de visitantes e/ou acompanhantes de processo fabril, os mesmos devem participar do briefing de Segurança e Meio Ambiente e Saúde antes de acessar à área fabril;

Nota 17: Outras exigências eventualmente poderão surgir de acordo com a complexidade da atividade a ser executada pelo parceiro e/ou de acordo com a área a ser visitada;

Nota 19: Regras de vestuário do Estilo Far seguem vigentes, sendo proibido o uso de camisetas, bermudas/shorts, chinelos, sandálias/ tamancos abertos atrás e blusas curtas (cropped).

Nota 20: Cada item da documentação deste Formulário deve ser enviado individualmente em formato PDF.

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

11. Orientação para solicitação de autorização de acesso às áreas produtivas e almoxarifados:

Para acesso às áreas produtivas e almoxarifados, é necessário a solicitação de autorização, conforme orientações a seguir:

a) Para acesso às áreas produtivas:

O fiscal do contrato ou responsável designado por Farmanguinhos para acompanhamento da Empresa, na fase de envio da documentação para o Núcleo de Cadastro, deverá encaminhar um e-mail separado com nome dos profissionais e descrição sucinta da atividade que será realizada nas áreas fabris da unidade e/ou a necessidade de acessos às áreas produtivas.

O título do e-mail deverá ser “Solicitação de acesso às áreas Produtivas”, com cópia para os seguintes destinatários:

- Vice-diretoria de Operações e Produção;
- Vice-diretoria de Gestão da Qualidade;
- Serviço de Boas Práticas de Documentação (sggintegracao.far@fiocruz.br);
- Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@fiocruz.br);
- Departamento de Saúde (saudetrabalhador.far@fiocruz.br); e
- Segurança do Trabalho (smsseguranca.far@fiocruz.br).

b) Para acesso às áreas de Almoxarifados:

O fiscal do contrato ou responsável designado por Farmanguinhos para acompanhamento da Empresa, na fase de envio da documentação para o Núcleo de Cadastro, deverá encaminhar um e-mail separado com nome dos profissionais e descrição sucinta da atividade que será realizada no(s) almoxarifado(s) e/ou a necessidade de acesso aos mesmos.

O título do e-mail deverá ser “Solicitação de acesso às áreas de Almoxarifado”, com cópia para os seguintes destinatários:

- Vice-diretoria de Gestão Institucional (Departamento de Logística);
- Vice-diretoria de Gestão da Qualidade;
- Serviço de Boas Práticas de Documentação (sggintegracao.far@fiocruz.br);
- Segurança Patrimonial (segurancapatrimonial@fiocruz.br);

Tipo de Documento: FORMULÁRIO/REGISTRO	Código: FOR.SMS.041	Revisão: 12	Ref.: N/A
Título: DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS, SUBCONTRATADAS OU PARCEIRAS			

- Departamento de Saúde (saudetrabalhador.far@fiocruz.br) e
- Segurança do Trabalho (smsseguranca.far@fiocruz.br).

ANEXO I

PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PARCEIROS -VISITANTES

 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos	EMPRESA:	PREENCHER AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS	
PLANO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA FAR PRESTADORES DE SERVIÇOS - VISITANTES - ANEXO I DO FORMULÁRIO FOR.SMS.041				
EM CASOS DE EMERGÊNCIA	AÇÃO		RETORNO DO FUNCIONÁRIO	
	1- ACIONAR O RAMAL: 5300 / 5400 / 5260		O FUNCIONÁRIO DEVERÁ RETORNAR AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DE FAR, MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA RELATIVA AO ATENDIMENTO EXTERNO PARA FINALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO MÉDICO.	
	2- CASO POSSÍVEL SE DIRECIONAR AO SERVIÇO DE SAÚDE			
	3- RESPONSÁVEL IMEDIATO	NOME:		CONTATO:
	4- RESPONSÁVEL SUBSTITUTO	NOME:		CONTATO:
	5-A EMPRESA POSSUI PLANO DE SAÚDE?	() SIM () NÃO SE SIM, QUAL?		
	6-POSSUI COBERTURA NACIONAL?	() SIM () NÃO		
	7- EM CASO DE ATENDIMENTO EXTERNO, COMO DEVERÁ SER FEITA A REMOÇÃO?	() TÁXI COMERCIAL - VOUCHER () CARRO DA EMPRESA () AMBULÂNCIA - CONTRATO DE ÁREA PROTEGIDA () OUTROS QUAL?		
	TODA REMOÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR UM REPRESENTANTE DA EMPRESA OU DA ÁREA			
	NOTA: DEPENDENDO DA GRAVIDADE DO CASO, A ESCOLHA DO TRANSPORTE SERÁ REALIZADA PELO DGST.			

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
 Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
 Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
 Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS

Estudo Técnico Preliminar 548/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25387.001331/2025-67

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE MULTIMODAL em forma contínua, de Insumos Críticos em Saúde (ICS)/medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; Comuns e termossensíveis; nas modalidades aéreo e terrestre; em empresa qualificada para coletar, transportar, entregar e realizar demais serviços correlatos que forem necessários, por meio de profissionais habilitados, entre o Complexo Tecnológico de Medicamentos (CTM/FAR) para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde em todo território nacional, em atendimento aos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e demais localidades definidas pela Contratante.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Logística	Cristina Conceição Rocha Guedes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objetivo a contratação do serviço de transporte multimodal para distribuição de medicamentos que compõem os programas do Ministério da Saúde dentro das especificações de Boas Práticas de Fabricação e Transporte que compreende entre outras coisas o transporte em temperatura mantida e controlada dentro das especificações dos fabricantes.

A contratação de uma empresa especializada traz mais segurança para os serviços realizados, de forma a garantir que o Instituto de Tecnologia em Farmacos - Farmanguinhos/FIOCRUZ, se dedique a sua atividade fim, deixando de arcar com o ônus do transporte, levando-se em conta a disponibilização de pessoal qualificado e de veículos e equipamentos adequados para prestação deste serviço.

Diante da complexidade da operação de distribuição dos Insumos Críticos em Saúde (ICS) /medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica; Insumos Farmacêuticos; Comuns e termossensíveis para todo território nacional, diante da distância entre os municípios mantida toda a fase do transporte até a sua adequada armazenagem, onde para o atendimento à população brasileira, se faz necessária a utilização de modais que garantam a integridade das especificações dos medicamentos gerais aqui ilustrados a serem transportados, motivando a contratação de uma empresa especializada em transporte multimodal que garantira a essa Unidade o atendimento ao seu objetivo com qualidade, independente do município de destino, forma de transporte utilizado, dentro dos prazos necessários para o bom atendimento à população brasileira.

Os produtos termossensíveis necessitam de condições especiais de transporte. A carga deverá ser transportada em veículo refrigerado e/ou embalagem específica que dependera do tipo de modal

utilizado, que sejam capazes de manter a temperatura dentro da faixa especificada; Insumos Farmacêuticos; Comuns (Climatizado de 15 - 25 ° C) e termossensíveis (Refrigerado 2 - 8 ° C) durante todo o trajeto até o cliente final. Portanto obrigatório a contratação de empresa especializada para o serviço.

5. Levantamento de Mercado

Durante a fase de avaliação do escopo do serviço aqui apresentado, procedeu-se à análise do histórico de transporte utilizado no contrato de serviço atualmente vigente, considerando o período de 2021 a outubro de 2025. Para fins de estimativa, adotou-se a metodologia do consumo máximo, tomando como referência o maior volume anual registrado, correspondente ao ano de 2024.

Para o modal aéreo, foi utilizada como estimativa, a demanda de utilização do Contrato em 2021. Tal procedimento observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição de estimativa de quantidades para a adequada formulação do objeto licitado.

Histórico de Transporte – Terrestre		
ANO	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
2021	460.750,23	R\$ 497.416.348,13
2022	813.865,35	R\$ 1.080.127.604,43
2023	1.186.376,15	R\$ 1.563.327.019,05
2024	1.508.787,91	R\$ 2.157.148.042,31
2025	1.381.485,32	R\$ 2.168.507.322,73
SOMA	5.351.264,96	R\$ 7.466.526.336,65
MÁXIMA	1.508.787,91	R\$ 2.157.148.042,31

Histórico de Transporte – Aéreo		
ANO	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
2021	162.656,82	R\$ 55.266.181,17
Máxima	162.656,82	R\$ 55.266.181,17

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo compreende um planejamento que visa manter o serviço de transporte de medicamentos sem interrupções, uma vez que ele atende as demandas do Ministério da Saúde para distribuição de medicamentos as secretarias municipais de saúde de todo território nacional que estão incluídos nos programas de saúde pública do MS. Essa demanda é contínua e sua interrupção pode causar problemas para os usuários dos medicamentos que dependem da distribuição feita por Farmanguinhos demandadas pelo MS.

Diante dessa característica de continuidade e essencialidade do serviço que se pretende contratar, o Departamento de Logística, que é a área responsável da unidade por realizar todas as entregas dos medicamentos em todo território nacional. Sendo assim, esse serviço é incluído no Plano de Compras Geral da unidade, visando garantir os recursos necessários para sua contratação e manutenção.

A contratação permitirá atender as demandas do Ministério da Saúde que distribui os medicamentos em geral para todo o território nacional, alcançando os mais de cinco mil municípios e territórios. Com isso, espera-se aliviar a administração dos custos para uma operação logística deste porte que envolve mão de obra técnica qualificada e uma ampla frota de veículos com adaptações onerosas e licenças sanitárias específicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade anual estimada do serviço será conforme tabela abaixo, elaborada a partir das expedições no ano de 2024 para histórico terrestre e 2021 para o histórico aéreo.

Histórico de Transporte – Aéreo		
ANO 2021	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
CO	52.351,73	R\$ 55.266.181,17
NE	26.769,98	
N	69.946,80	
SE	9.399,60	
S	4.188,72	
TOTAL	162.656,82	
Histórico de Transporte – Terrestre		
ANO 2024	PESO DA CARGA (Kg)	VALOR DA CARGA (R\$)
CO	18103,50	

NE	50930,38	R\$ 2.157.148.042,31
N	12914,38	
SE	1384274,82	
S	42564,83	
TOTAL	1.508.787,91	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.975.864,92

Quadro - considerando pesos e valores pela máxima dos registros de 2021 a 2025.							
ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade/ Medida	Quantidade estimada anual (Kg) Aéreo - Registro do contrato atual de 2021 Terrestre - Registro máximo dos anos (2021 /2025)	Índice (R\$) Atualizado 2025	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	1.1	MODAL AEREO (Anexo III)	Kg	162.656,82	R\$ 3,32	R\$ 45.001,72	R\$ 540.020,64
	1.2	MODAL RODOVIARIO (Anexo III)	Kg	1.508.787,91	R\$ 16,32	R\$ 2.051.951,56	R\$ 24.623.418,69
	Subtotal 1 - Modal					R\$ 2.096.953,28	R\$ 25.163.439,33
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade/ Medida	Valor estimado anual	% Ad valorem	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1.3	AD VALOREM - AEREO (Anexo III)	R\$	R\$ 55.266.181,17	0,33%	R\$ 15.198,20	R\$ 182.378,40
	1.4	AD VALOREM - RODOVIARIO (Anexo III)	R\$	R\$ 2.157.148.042,31	0,91%	R\$ 1.635.837,27	R\$ 19.630.047,19

	Subtotal 2 - Ad valorem	R\$ 1.651.035,47	R\$ 19.812.425,58
	TOTAL PROPOSTA		R\$ 44.975.864,92

O valor acima não deve ser considerado como o valor estimado oficial do serviço a ser contratado, este será conhecido após pesquisa de mercado a ser realizada pela área comercial. O Valor acima trata-se de uma estimativa realizada pela administração com base na demanda prevista e serve para orientar a reserva do recurso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se admitirá o parcelamento da solução para não haver riscos de mais de uma empresa realizar a execução do objeto, visto que este deve ser executado por única empresa para não comprometer o atendimento das pautas de distribuição de medicamentos do Ministério da Saúde que compreende todas as secretarias de saúde de todo território nacional. O parcelamento também dificultará a verificação do atendimento das exigências sanitárias da ANVISA para esse tipo de serviço que deve ser seguida à risca de ponta a ponta do transporte, além de dificultar também a gestão e fiscalização do contrato, mensuração e a qualidade do serviço prestado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta aquisição não demanda contratações correlatadas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços relacionados neste estudo será realizada em prazo certo, encontrando-se determinado no escopo do PPA (Plano Plurianual), amparado pelo PA (Plano Anual) de Farmanguinhos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá atender as demandas do Ministério da Saúde que distribui ICS/medicamentos para todo o território nacional alcançando os mais de cinco mil municípios e territórios. Com isso, espera-se aliviar a administração dos custos para uma operação logística deste porte que envolve mão de obra técnica qualificada e uma ampla frota de veículos com adaptações onerosas e licenças específicas.

13. Providências a serem Adotadas

Seguem as seguintes providencias serão adotadas:

Elaboração do Termo de Referência pela área requisitante;

Submissão do Termo de Referência às áreas de unidade envolvidas na contratação e responsáveis pelas informações que não são de conhecimento e competência do requisitante, quais sejam: Garantia da Qualidade, Assuntos Regulatórios, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente, Controle Interno, SETESA e Almoxarifado;

Por se tratar de contratação de serviço específico e abrangente somente o requisitante não domina todos os saberes técnicos, jurídicos, sanitários, regulatórios, e ambientais que envolvem a contratação. Neste sentido, recorre-se às áreas da unidade que detém tais conhecimentos com profissionais capacitados e com propriedade para fornecerem e, no limite da competência de cada área, se responsabilizarem pelas informações inerentes as formações específicas, experiências profissionais e capacitações que não estão diretamente relacionadas a execução do serviço, mas são necessárias em função dele, visando assessorar o requisitante na elaboração do Termo de Referência e assim realizar a melhor contratação para essa administração;

Apesar de estes profissionais não figurarem formalmente na equipe de planejamento da contratação eles tem importante participação nas ações do planejamento e de elaboração do Termo de Referência para a contratação do serviço;

Abertura de processo no sistema de informação eletrônico (SEI) com o planejamento da contratação;

Elaboração do estudo técnico preliminar;

Inclusão do carrinho de compras no sistema gerencial da unidade para contratação de serviço;

Montagem da equipe de fiscalização do contrato;

Início da execução do contato com a devida fiscalização nos termos do Edital e Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais que por ventura possam ser causados com a execução do objeto estão contemplando no Termo de Referência no item “Recomendações de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMS)”.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação se torna viável por se tratar de serviço já realizado pelo mercado e com grande quantidade de prestadores.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTINA CONCEICAO ROCHA GUEDES

Gerente de Logística

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 25387.001331/2025-67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/____, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ),
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
TECNOLOGIA EM FÁRMACOS
(FARMANGUINHOS) E A EMPRESA

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ** entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 7.596/87 e Decreto nº 11.288/22, situada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, através do **Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado por sua **Diretora, Sra. Silvia Pereira da Silva Santos**, portadora da matrícula funcional SIAPE nº 2556155, nomeada pela Portaria de Pessoal GM/MS n.º 60, de 26 de janeiro de 2026, expedida pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União, de 27 de janeiro de 2026, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 10, de 10 de janeiro de 2024, expedida pelo Sr. Presidente da FIOCRUZ, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União, de 15 de outubro de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, representante legal, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25387.001331/2025-67**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de transporte multimodal de Insumos Críticos em Saúde (ICS)/Medicamentos Componentes da Assistência Farmacêutica, Insumos Farmacêuticos, Comuns e termossensíveis, nas modalidades aéreo e terrestre, em empresa qualificada para coletar, transportar, entregar e realizar demais serviços correlatos que forem necessários, por meio de profissionais habilitados, entre o Complexo Tecnológico de Medicamentos (CTM/FAR) para as Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde em todo território nacional, em atendimento aos programas de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde e demais localidades definidas pela Contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10.2. Não serão conhecidas as pretensões administrativas que não preencherem os pressupostos de admissibilidade de que tratam as Leis nº 14.133/21 e 9.784/99.

8.1.10.3. Caso o servidor responsável pela fiscalização do contrato se certifique que as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato estão desacompanhadas de atos indispensáveis à análise e decisão quanto ao pedido, de forma motivada, irá orientar o interessado quanto à necessidade de suprimento de eventuais falhas, suspendendo-se o prazo de decisão até o saneamento.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.11.1. **Aplicam-se no que couber, aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, o disposto nas subcláusulas anteriores, quanto às solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.**

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade:
- II - Fonte de Recursos:
- III - Programa de Trabalho:
- IV - Elemento de Despesa:
- V - Plano Interno:
- VI - Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

17.1. A Contratada comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Lista de Inidôneos do TCU; CNJ; CEIS; e CNEP), de __/__/2025, SEI nº ____, anexadas aos autos do Processo nº 25387.001331/2025-67.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Silvia Pereira da Silva Santos

Diretora

Instituto de Tecnologia em Fármacos

Representante Legal

XX

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Georgia Soares de Oliveira, Prestador(a) de Serviço**, em 20/05/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6230921** e o código CRC **153D7D08**.

ANEXO III DO EDITAL

PROPOSTA PROFORMA

Processo nº: 25387.001331/2025-67

Pregão Eletrônico nº: 439/2026-FAR

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ UF: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA BANCÁRIA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E_MAIL: _____

ITEM	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade/ Medida	Quantidade Estimada	Índice (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
				Aéreo - Registro Total do ano 2021			
				Terrestre - Registro Total do ano 2024			
1	1.1	MODAL AEREO	Kg	162.656,82			
	1.2	MODAL RODOVIARIO	Kg	1.508.787,91			
	Subtotal 1 - Modal						
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade/ Medida	Valor estimado anual	% Advalorem	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
	1.3	AD VALOREM - AEREO	R\$	R\$ 55.266.181,17			
	1.4	AD VALOREM - RODOVIARIO	R\$	R\$ 2.157.148.042,31			
	Subtotal 2 - Ad valorem						
TOTAL PROPOSTA							

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: _____

Assinatura do representante legal e respectiva função na empresa

ANEXO IV DO EDITAL

TERMO DE VISTORIA

Processo nº 25387.001331/2025-67

Pregão Eletrônico nº 439/2026-FAR

O _____ de Farmanguinhos/FIOCRUZ, para os fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que a _____ empresa.....enviou representante credenciado a esta FIOCRUZ, a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

....., dede

DE ACORDO:

POR FARMANGUINHOS: _____

PELA EMPRESA: _____

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- O agendamento da vistoria deve ser efetuado previamente através do e-mail logistica.far@fiocruz.br, cad.mat.far@fiocruz.br, flavia.gonella@fiocruz.br ou pelo telefone (21) 3348-5185, 3348-5373, 3348-5189 ou 3348-5366.
- Prazo para vistoria iniciar-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.



ANEXO V- DO EDITAL

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração,
no uso de suas atribuições que lhes são
conferidas pela Portaria do Ministério da
Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU
02/08/2017,

RESOLVE:

1. PROPÓSITO

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.